Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 113/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 16 de fevereiro de 2023.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 05, de 16 de fevereiro de 2023,** que:

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 1357/2023 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2023.02.16 18:43:39 -03'00'

Assinado eletronicamente
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 04 /2023

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Andradas, 07 de Fevereiro de 2023

Assunto: **Informa**

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, informar que a Prefeitura Municipal de Andradas, devido á grande demanda de trafego urbano e fluxo de veículos na entrada da cidade á parti da Rodovia MG 455, catou recursos para execução de obras de revitalização e adequação de vias urbanas na referida área.

O projeto contempla obras de alargamento da Avenida João Domiciano da Costa, conexão com a rodovia MG 455 e execução de trevo para acesso á rodovia, ao município e á área rural sentido bairro dos Beloto.

Observa-se que por ser um importante acesso tal via e trevo necessitavam com urgência de obras, adequando a infra - estrutura no local, que atualmente é inexistente. A previsão do escopo da obra prevê: rede de águas pluviais, rede de esgoto, rede de água potável, iluminação, meio fio e sarjeta além de calçada e arborização.

Para isso o traçado definido e aprovado junto ao DER utiliza parte de área particular para as adequações dentro das normas previstas para rodovias. Deste modo tal área passa a ter carácter de utilidade pública, atendendo á projeto amplo e de bem comum aos munícipes de Andradas.

Considerando essa necessidade, foram feitos três Laudos de Avaliação Mercadológica, elaborados por corretores de imóveis devidamente inscritos no CRECI, no qual foram avaliadas duas áreas para execução do projeto da Avenida João Domiciano. Com base nisso temos o valor médio das áreas em questões ás quais indico que sejam Desapropriadas para finalidade de Utilidade Pública.

Encaminho os autos com informações, projetos e planilhas, para que o mesmo seja apreciado e em caso positivo, encaminhado para pedido de Decreto de Utilidade Pública e demais trâmites.

Atenciosamente,

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2023.02.07 17:24:50 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Messias Tadeu Pan

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 6569 / 2022

Ilustríssimo Senhor

Wylliam José de Souza

Arquiteto

Encaminho os autos para que seja finalizado o projeto e demais documentos pertinentes assim que obtivermos consenso e aprovação por parte dos proprietários das glebas afetadas pelo projeto em questão.

Estando o trajeto do projeto vinculado á aprovação acima referida.

Andradas, 15 de Junho de 2021.

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2022.06.15 17:08:08 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BDMG
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 01/11/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1		**IDENTIFICAÇÃO DE OBRA**			
1.1		**IDENTIFICAÇÃO DE OBRA**			
1.1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,000	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA CONFORME MODELO BDMG
1.2		**DEMOLIÇÕES**			
1.2.1	4011479	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	238,158	RETIRADA DE 7.938,60M² DE ASFALTO COM 3,0CM DE ESPESSURA
1.2.2	ED-48472	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	580,750	RETIRADA DO PERCURSO DE 580,73M DE MEIO EXISTENTE
1.2.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.163,878	TRANSPORTE DO MATERIAL ACIMA, CONSIDERANDO 20KM
1.3		**TERRAPLANAGEM**			
1.3.1	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	2.053,830	CORTE DE TALUDE COM 1.323,45M² COM ESPESSURA DE 1,00M + RETIRADA DE CAMADA PARA LEITO CARROÇÁVEL 1.460,76M² X0,50M = 730,38M³
1.3.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.076,600	TRANSPORTE DO MATERIAL ACIMA, CONSIDERANDO 20KM
1.4		**DRENAGEM**			
1.4.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	240,264	TRECHOS COM COMPRIMENTOS DE 131,23M+135,73MX LARGURA DE 0,60M X 1,50M DE PROFUNDIDADE
1.4.2	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	6,581	TRECHOS DE 131,23X,4X0,05 + 135,73X,6X0,05
1.4.3	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	131,230	CONFORME PROJETO 88,23 + 24,00 + 9,00 = 131,23m

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1.4.4	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	135,730	CONFORME PROJETO 74,53 + 36,00 + 25,20 = 135,73m
1.4.5	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	185,396	VOLUME ESCAVADO MENOS O VOLUME DA REDE
1.4.6	2003622	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	11,000	CONFORME PROJETO
1.4.7	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.256,500	337,96 + 21,68 + 32,19 + 284,68 + 291,94 + 288,05 = 1.256,50m
1.4.8	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	263,320	TRECHOS DAS MARGENS DO TREVO COM 263,32m
1.4.9	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	802,900	TRECHOS CENTRAIS DO TREVO COM 802,90m
1.4.10	2003331	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	389,430	MARGENS DA RODOVIA, CONDUÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS 389,43m
1.4.11	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	3,000	DISSIPADORES EXECUTADOS NO FINAL DE CADA DESCIDA D'ÁGUA
1.4.12	2003403	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12,000	DESCIDA D'ÁGUA COM 4,00M CADA UMA
1.5		**REDE DE ESGOTO**			
1.5.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,848	ESCAVAÇÃO REDE (633,91+390,33M) X 1M PROFUNDIDADE X 20CM LARGURA
1.5.2	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	12,723	COMPRIMENTO 1.024,24M X LARGURA 20CM X ESPESSURA 6CM
1.5.3	25002609	TUBO PVC ESG.PRIM.PB JE DN150X6M	M	633,910	COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO CONFORME PROJETO 38,92+41,12+27,65+6,36+55,24+62,56+33,37+34,67+28,17+25,00+51,78+50,88+41,46+44,51+ 3,94+12,45+19,10+33,76+12,97+10,00= 633,91m
1.5.4	65000377	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JE DN 150	M	633,910	ASSENTAMENTO DO TUBO ACIMA

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1.5.5	ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	16,000	DISTRIBUIDO CONFORME PROJETO
1.5.6	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	390,330	COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO CONFORME PROJETO 100,00+41,12+27,65+62,56+34,67+25,00+50,88+44,51+3,94= 390,33m
1.5.7	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	181,867	VOLUME ESCAVADO MENOS O VOLUME DA REDE
1.5.8	65003656	ELEVATORIA DE ESGOTO (P<= 7,5CV)	UN	1,000	ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA LANÇAMENTO EM REDE EXISTENTE
1.6		**REDE DE ABASTECIMENTO**			
1.6.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	152,138	ESCAVAÇÃO REDE COM 633,91M X 30CM LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE
1.6.2	25002146	TUBO PVC PB JEI CL20 DN 50X6M	M	633,910	EXTENSÃO DA REDE EM PROJETO 38,92+41,12+27,65+6,36+55,24+62,56+33,37+34,67+28,17+25,00+51,78+50,88+41,46+ 44,51+3,94+12,45+19,10+33,76+12,97+10,00= 633,91m
1.6.3	65000386	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	633,910	ASSENTAMENTO DOS TUBOS DO ITEM ANTERIOR
1.6.4	25057087	CAIXA PROTECAO E CONJUNTO LIGACAO D/AGUA	UN	2,000	CAIXAS DE LIGAÇÃO
1.6.5	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	150,894	VOLUME ESCAVADO MENOS O VOLUME DA REDE
1.7		**PAVIMENTAÇÃO**			
1.7.1	RO-41083	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERNORMAL)	M2	10.144,370	10.144,37m² SOMATÓRIA DAS ÁREAS DOS TRECHOS 1,2 E 3(TREVO)
1.7.2	RO-42280	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DE PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	2.536,090	T1 e T2: 5.251,29m² x 25cm = 1.312,82m³ / T3 (TREVO): 4.893,08m² x 25cm = 1.223,27m³ = 10.144,37m² = 2.536,09m³
1.7.3	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.536,090	MATERIAL PARA COMPOR O ITEM ANTERIOR

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1.7.4	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	2.273,520	T1 e T2: 5.251,29m² x 20cm = 1.050,25m³ T3 (TREVO): 4.893,08m² x 25cm = 1.223,27m³ = 10.144,37m² = 2.273,52m³
1.7.5	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	9.389,890	T1: 3.103,72m² / T2: 2.147,57m² / T3 (TREVO): 4.138,60m² = TOTAL: 9.389,89m²
1.7.6	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	9.389,890	T1: 3.103,72m² / T2: 2.147,57m² / T3 (TREVO): 4.138,60m² = TOTAL: 9.389,89m²
1.7.7	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	510,870	T1: 3.103,72m² x 5cm = 155,18m³ T2: 2.147,57m² x 5cm = 107,38m³ T3 (TREVO): 4.138,60m² x 6cm = 248,31m³ = 9.389,89m² = 510,87m³
1.7.8	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.326,100	TRANSPORTE DE 30KM - REF. POÇOS DE CALDAS A ANDRADAS
1.7.9	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.283,701	TRANSPORTE DE 12,3KM RESTANTES- REF. POÇOS DE CALDAS A ANDRADAS
1.8		**CALÇADAS**			
1.8.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	201,040	T1: 601,88m x 2,00m = 1.203,76m² T2: 583,35m x 2,00m = 1.166,70m² T3: 250,76m x 2,00m = 501,52m² = 1.435,99m = 2.871,98m² x 7cm = 201,04m²
1.9		**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**			
1.9.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	381,050	FAIXAS CONTÍNUAS, DESCONTÍNUAS, ÁREAS DE SEGREGAÇÃO E "PARE"
1.9.2	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	27,050	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)
1.9.3	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	2,200	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)
1.9.4	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	9,240	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)
1.9.5	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,290	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1.9.6	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	2,880	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)
1.9.7	RO-42195	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - MARCADOR DE PERIGO 0,30 X 0,90M (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	4,320	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO (DE OBRAS E PERMANENTE)
1.9.8	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	250,000	SEPARAÇÃO DE FLUXOS
1.9.9	3713604	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	120,050	SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO
1.9.10	3713605	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	21,000	SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO
1.9.11	3713689	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3,000	SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO
1.9.12	5213343	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	359,000	SINALIZAÇÃO DE OBRAS
1.10		**PAISAGISMO**			
1.10.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	2.440,160	COBERTURA VEGETAL DAS ÁREAS DO TREVO EM TRECHOS DE TALUDE
1.10.2	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	86,000	ARBORIZAÇÃO URBANA NO TRECHO DA AVENIDA
1.10.3	ED-50432	PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	86,000	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS DO ITEM ANTERIOR
2		**REDE ELETRICA**			
2.1		**REDE ELETRICA**			
2.1.1	COT-001	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE MEDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	CJ	1,000	CONFORME PROJETO

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.11.03 10:47:52 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

BDMG
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 21/10/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %
1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	2.578.140,69	**86,84**	515.628,14	20,00	515.628,14	20,00	515.628,14	20,00	257.814,07	10,00	257.814,07	10,00	257.814,07	10,00
2	REDE ELETRICA	390.790,82	**13,16**	-		78.158,16	20,00	78.158,16	20,00	58.618,62	15,00	58.618,62	15,00	58.618,62	15,00

TOTAL	**2.968.931,51**	100,00	515.628,14	17,37	593.786,30	20,00	593.786,30	20,00	316.432,69	10,66	316.432,69	10,66	316.432,69	10,66
TOTAL ACUMULADO	**2.968.931,51**	100,00	515.628,14	17,37	1.109.414,44	37,37	1.703.200,74	57,37	2.019.633,43	68,03	2.336.066,13	78,68	2.652.498,82	89,34

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 21/10/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %
1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	2.578.140,69	**86,84**	257.814,07	10,00										
2	REDE ELETRICA	390.790,82	**13,16**	58.618,62	15,00										
	TOTAL	**2.968.931,51**	100,00	316.432,69	10,66										
	TOTAL ACUMULADO	**2.968.931,51**	100,00	2.968.931,51	100,00										

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.10.21 10:09:50 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
BDI1: 19,60% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
BDI2: 3,09% - Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
Data: 21/10/2022

Referências de Preços
1 COPASA SUL 08_2022
2 DNIT 04_2022
3 SINAPI 07_2022
4 SUDECAP 06_2022
5 SETOP SUL 06_2022

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
		PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA					**2.534.618,72**		**2.968.931,51**
1		**IDENTIFICAÇÃO DE OBRA**					**2.155.541,39**		**2.578.140,69**
1.1		**IDENTIFICAÇÃO DE OBRA**					**1.249,24**		**1.494,09**
1.1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	BDI1	1,000	1.249,24	1.249,24	1.494,09	1.494,09
1.2		**DEMOLIÇÕES**					**29.747,62**		**35.590,80**
1.2.1	4011479	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	BDI1	238,158	52,62	12.531,87	62,93	14.987,28
1.2.2	ED-48472	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	BDI1	580,750	10,26	5.958,50	12,27	7.125,80
1.2.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	BDI1	5.163,878	2,18	11.257,25	2,61	13.477,72
1.3		**TERRAPLANAGEM**					**116.493,24**		**139.434,52**
1.3.1	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	BDI1	2.053,830	13,12	26.946,25	15,69	32.224,59
1.3.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	BDI1	41.076,600	2,18	89.546,99	2,61	107.209,93
1.4		**DRENAGEM**					**283.948,38**		**339.608,59**
1.4.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BDI1	240,264	11,37	2.731,80	13,60	3.267,59
1.4.2	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	BDI1	6,581	241,85	1.591,49	289,25	1.903,41

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.4.3	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	BDI1	131,230	183,54	24.085,95	219,51	28.806,30
1.4.4	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	BDI1	135,730	325,72	44.209,98	389,56	52.874,98
1.4.5	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	BDI1	185,396	22,54	4.178,83	26,96	4.998,28
1.4.6	2003622	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	BDI1	11,000	2.108,36	23.191,96	2.521,60	27.737,60
1.4.7	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	BDI1	1.256,500	52,58	66.066,77	62,89	79.021,28
1.4.8	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	BDI1	263,320	81,74	21.523,78	97,76	25.742,16
1.4.9	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	BDI1	802,900	71,16	57.134,36	85,11	68.334,82
1.4.10	2003331	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	BDI1	389,430	67,36	26.232,00	80,56	31.372,48
1.4.11	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	BDI1	3,000	1.810,26	5.430,78	2.165,07	6.495,21
1.4.12	2003403	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	BDI1	12,000	630,89	7.570,68	754,54	9.054,48
1.5		**REDE DE ESGOTO**					**74.325,26**		**88.899,26**
1.5.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BDI1	204,848	11,37	2.329,12	13,60	2.785,93
1.5.2	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	BDI1	12,723	241,85	3.076,97	289,25	3.680,02
1.5.3	25002609	TUBO PVC ESG.PRIM.PB JE DN150X6M	M	BDI1	633,910	26,82	17.001,47	32,08	20.335,83
1.5.4	65000377	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JE DN 150	M	BDI1	633,910	5,95	3.771,76	7,12	4.513,44

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.5.5	ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	BDI1	16,000	819,75	13.116,00	980,42	15.686,72
1.5.6	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	BDI1	390,330	51,72	20.187,87	61,86	24.145,81
1.5.7	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	BDI1	181,867	22,54	4.099,29	26,96	4.903,15
1.5.8	65003656	ELEVATORIA DE ESGOTO (P<= 7,5CV)	UN	BDI1	1,000	10.742,78	10.742,78	12.848,36	12.848,36
1.6		**REDE DE ABASTECIMENTO**					**18.302,12**		**21.890,89**
1.6.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BDI1	152,138	11,37	1.729,81	13,60	2.069,08
1.6.2	25002146	TUBO PVC PB JEI CL20 DN 50X6M	M	BDI1	633,910	18,57	11.771,71	22,21	14.079,14
1.6.3	65000386	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	BDI1	633,910	1,83	1.160,06	2,19	1.388,26
1.6.4	25057087	CAIXA PROTECAO E CONJUNTO LIGACAO D/AGUA	UN	BDI1	2,000	119,70	239,40	143,16	286,32
1.6.5	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	BDI1	150,894	22,54	3.401,14	26,96	4.068,09
1.7		**PAVIMENTAÇÃO**					**1.282.158,43**		**1.533.449,07**
1.7.1	RO-41083	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERNORMAL)	M2	BDI1	10.144,370	1,28	12.984,79	1,53	15.520,89
1.7.2	RO-42280	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DE PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	BDI1	2.536,090	22,66	57.467,80	27,10	68.728,04
1.7.3	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	BDI1	2.536,090	73,10	185.388,18	87,43	221.730,35
1.7.4	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	BDI1	2.273,520	65,31	148.483,59	78,11	177.584,65
1.7.5	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	BDI1	9.389,890	0,41	3.849,85	0,49	4.601,05
1.7.6	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	BDI1	9.389,890	2,82	26.479,49	3,37	31.643,93

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.7.7	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	BDI1	510,870	1.582,72	808.564,17	1.892,93	967.041,15
1.7.8	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	BDI1	15.326,100	2,18	33.410,90	2,61	40.001,12
1.7.9	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	BDI1	6.283,701	0,88	5.529,66	1,05	6.597,89
1.8		**CALÇADAS**					**152.953,24**		**182.932,33**
1.8.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	BDI1	201,040	760,81	152.953,24	909,93	182.932,33
1.9		**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**					**121.523,59**		**145.341,01**
1.9.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	BDI1	381,050	24,43	9.309,05	29,22	11.134,28
1.9.2	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	27,050	480,87	13.007,53	575,12	15.557,00
1.9.3	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	2,200	444,94	978,87	532,15	1.170,73
1.9.4	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	9,240	471,07	4.352,69	563,40	5.205,82
1.9.5	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	1,290	416,64	537,47	498,30	642,81
1.9.6	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	2,880	457,48	1.317,54	547,15	1.575,79
1.9.7	RO-42195	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - MARCADOR DE PERIGO 0,30 X 0,90M (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	4,320	193,26	834,88	231,14	998,52
1.9.8	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	BDI1	250,000	74,56	18.640,00	89,17	22.292,50

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.9.9	3713604	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	BDI1	120,050	463,02	55.585,55	553,77	66.480,09
1.9.10	3713605	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	BDI1	21,000	516,52	10.846,92	617,76	12.972,96
1.9.11	3713689	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BDI1	3,000	424,59	1.273,77	507,81	1.523,43
1.9.12	5213343	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	BDI1	359,000	13,48	4.839,32	16,12	5.787,08
1.10		**PAISAGISMO**					**74.840,27**		**89.500,13**
1.10.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	BDI1	2.440,160	25,58	62.419,29	30,59	74.644,49
1.10.2	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	BDI1	86,000	131,03	11.268,58	156,71	13.477,06
1.10.3	ED-50432	PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	BDI1	86,000	13,40	1.152,40	16,03	1.378,58
2		**REDE ELETRICA**					**379.077,33**		**390.790,82**
2.1		**REDE ELETRICA**					**379.077,33**		**390.790,82**
2.1.1	COT-001	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE MEDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	CJ	BDI2	1,000	379.077,33	379.077,33	390.790,82	390.790,82

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.10.21 10:07:16 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

BDI 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 30/09/2022

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00

Tipo de Obra
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00
Seguro e Garantia	SG	0,30
Risco	R	0,50
Despesas Financeiras	DF	0,86
Lucro	L	6,64
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.09.30 12:32:00 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

BDI 2

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 03/10/2022

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00

Tipo de Obra
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	-
Seguro e Garantia	SG	-
Risco	R	-
Despesas Financeiras	DF	-
Lucro	L	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	3,09

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações
INFORMO QUE O ITEM PARA QUAL ESSE BDI SERÁ UTILIZADO É RESULTADO DE COTAÇÃO COM O CONSÓRIO INTERMUNICIPAL QU

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.10.03 08:56:41 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12343811

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
CPF: 067.XXX.XXX-66
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A600504

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12343811I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 02/09/2022
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 09/09/2022
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Público

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$108,69
Pago em: 08/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-34
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 02/09/2022
Valor do Serviço/Honorários: R$0,01
Data de Previsão de Término: 30/11/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 37795000
Nº: S N
Logradouro: AVENIDA JOAO DOMICIANO DA COSTA
Complemento:
Bairro: CHACARA SANTA EMERENCIANA
Cidade: ANDRADAS
UF: MG
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT REFERENTE AOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA. INCLUSO DOCUMENTOS TECNICOS COMO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, RELATORIOS, ETC.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Quantidade: 12508.94
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12343811I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**	**INICIAL**	**02/09/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WYLLIAM JOSE DE SOUZA, registro CAU nº 000A600504, na data e hora: 02/09/2022 13:01:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Andradas
Projeto: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Responsável Técnico: WYLLIAM JOSE DE SOUZA
Nº CREA/CAU: A60050-4
Data: 30/09/2022

Item	Rua/Avenida/Trecho	Bairro	Pavimentação	Rede de Drenagem		Rede de Saneamento	
			Área (m²)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA		**10.429,56**	**229,35**		**737,46**	
1	AVENIDA JOÃO DOMICIANO DA COSTA	CHÁCARA SANTA EMERENCIANA	10.429,56	229,35	400,00	737,46	200,00

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2022.09.30 12:33:23 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Andradas, 30 de Janeiro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Andradas

Assunto: Laudo de Avaliação Imobiliária

Em atenção à solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Andradas, venho através deste apresentar o laudo de avaliação imobiliária de uma desapropriação de áreas para execução de obras de pavimentação e extensão de rede elétrica de media tensão e iluminação pública, com áreas de 151,90 m² (referente ao trecho 1) e de 814,62m² (referente ao trecho 2), com situação no lugar denominado Avenida João Domiciano da Costa e Rodovia MG-455, no município de Andradas, estado de Minas Gerais.

Este trabalho foi realizado pelo Corretor de Imóveis James Alberto Modena, CRECI – MG 35.463, qualificado na atividade de avaliação imobiliária, tendo como base os dados obtidos no mercado, somados ao conhecimento na análise e interpretação de tais dados, em concordância com as normas nacionais de avaliação de imóveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Esse laudo foi solicitado pela **Prefeitura Municipal de Andradas**, CNPJ: **17.884.412/0001-34**, localizada na **Praça Vinte e Dois de Fevereiro**, **s/n**, no bairro **Centro**, na cidade de **Andradas** e estado de **Minas Gerais**.

2. FINALIDADE

A finalidade desse laudo, é o interesse que a solicitante possui em adquirir o imóvel avaliado para desapropriação de áreas para execução de obras de pavimentação e extensão de rede elétricas de média tensão e iluminação públicas.

3. OBJETIVO

O objetivo do trabalho é atribuir um valor de mercado ao objeto desse relatório.

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto desse relatório trata-se de uma avaliação Imobiliária, com áreas de **151,90 m²** de trecho útil **(Referente ao Trecho 1)** e de **814,62 m²,** sendo trecho útil de 266,53 m² e trecho não edificante de 548,09 m² **(Referente ao Trecho 2)**, com situação no lugar denominado **Avenida João Domiciano da Costa, e Rodovia MG -455**de **Andradas**, estado de **Minas Gerais**.

Quanto aos aspectos físicos, as glebas referente ao trecho 1 e trecho 2 possuem topografia irregular e com declividade, sendo que no trecho 1 apresenta benfeitorias como asfalto e uma estrutura de lava jato com infraestrutura de água, energia e esgoto e no trecho 2 apresenta topografia irregular as margens da rodovia MG-455, sendo assim, não possui infraestrutura de energia, água e esgoto(Somente pastagem).

Os acessos aos locais se dão através da Avenida João Domiciano da Costa e Rodovia MG-455.

Abaixo, segue os registros fotográficos feitos no dia da vistoria:

FOTO 01 – FOTOS REFERENTE AO TRECHO 1

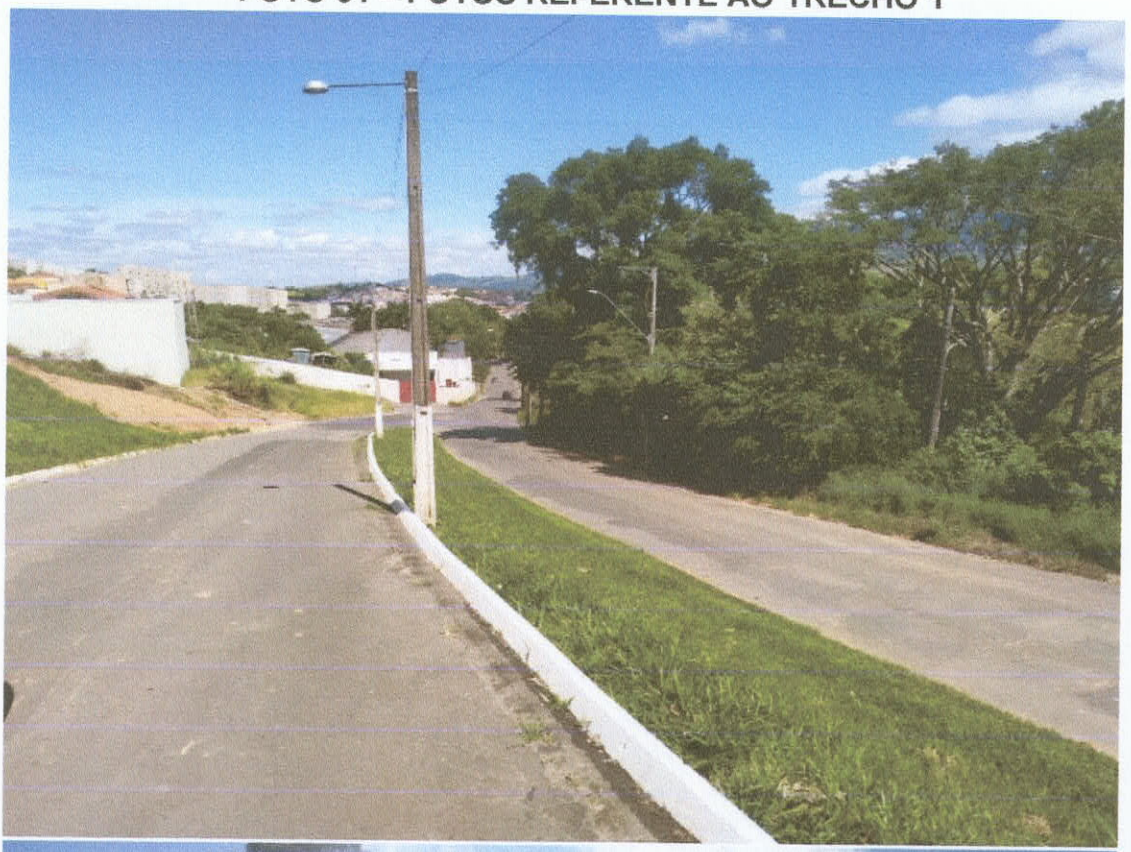





FOTO 02 – FOTOS REFERENTE AO TRECHO 2






BELOTO

5. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada para resultar nos trabalhos aqui apresentados é o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**. Essa é a metodologia mais empregada para a avaliação de bens, já que é realizado com base na comparação de dados do mercado que possuem tributos semelhantes aos do bem avaliado.

Esse método foi o escolhido pelo motivo de ter tido um resultado positivo nas pesquisas em encontrar imóveis com características semelhantes ao bem avaliado, possibilitando assim, a aplicação do método.

6. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

As propriedades estão cadastradas sob matrículas, **trecho 1** nº 18.998 e **trecho 2** n° 18.584 e n° 21.688, no Cartório de Registro De Imóveis da Comarca de Andradas. Conforme consta nesses documentos, o imóvel foi adquirido por José Francisco Ribeiro, portador do CPF nº 440.067.216-68 e sua esposa Andrea Pinto Ribeiro, portadora do CPF n° 698.246.226-91.

Para fins de cálculo de valor, consideramos que os imóveis em estudo não apresenta qualquer título alienado e nenhum registro de ônus ou decorrência de ação de responsabilidade da mesma.

7. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

Para aplicar o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, foi colhida **03 amostras**, em propriedade vizinhas, com características semelhantes ao imóvel avaliado:

AMOSTRA 01: Trata-se de uma propriedade de 32000 m ², com topografia com declividade, sendo somente pastagem e sem infraestrutura (água, energia e esgoto). Próxima ao imóvel avaliado. De propriedade **Eliana Lusvarghi.** O imóvel está à venda no valor de **R$ 2.880.000,00.**

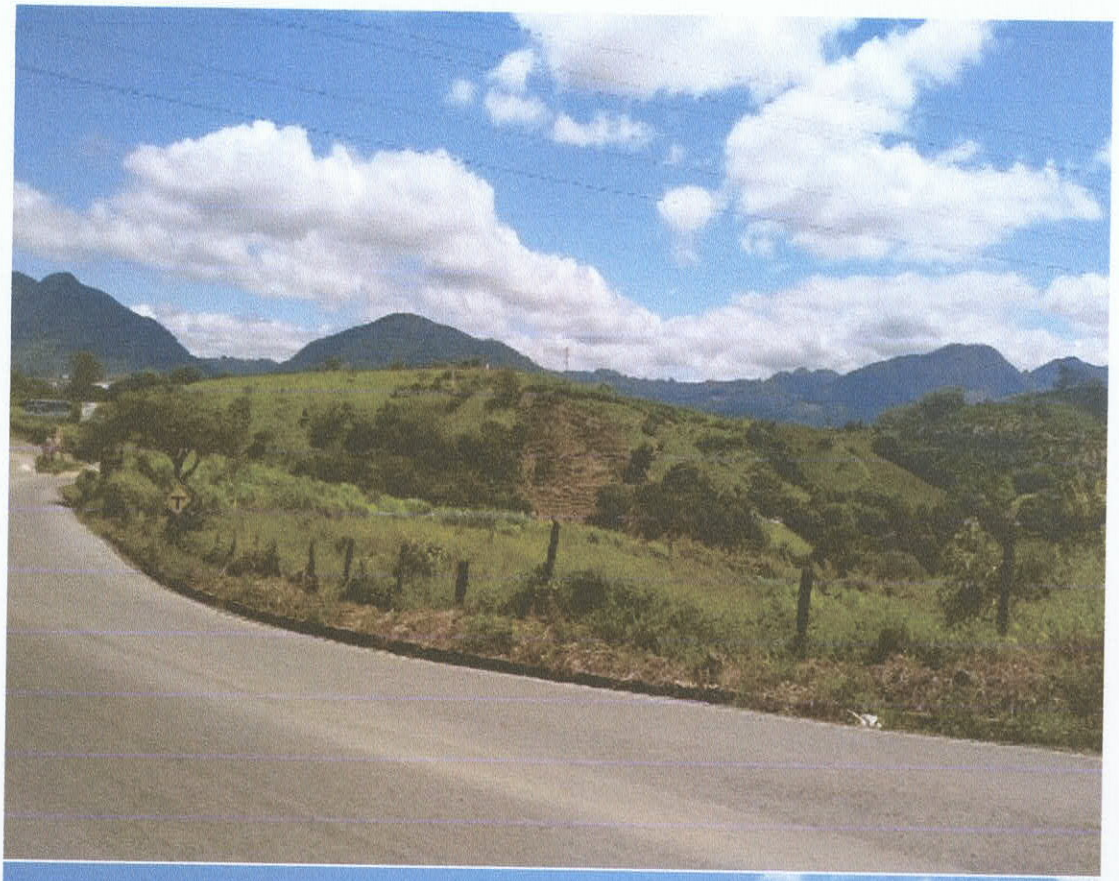





AMOSTRA 02: Trata-se de uma propriedade de 3000 m ², com topografia em aclive, sendo somente terreno. Próxima ao imóvel avaliado (confrontando com o Posto Alfa). De propriedade **Maura Firma.** O imóvel está à venda no valor de **R$ 350.000,00.**

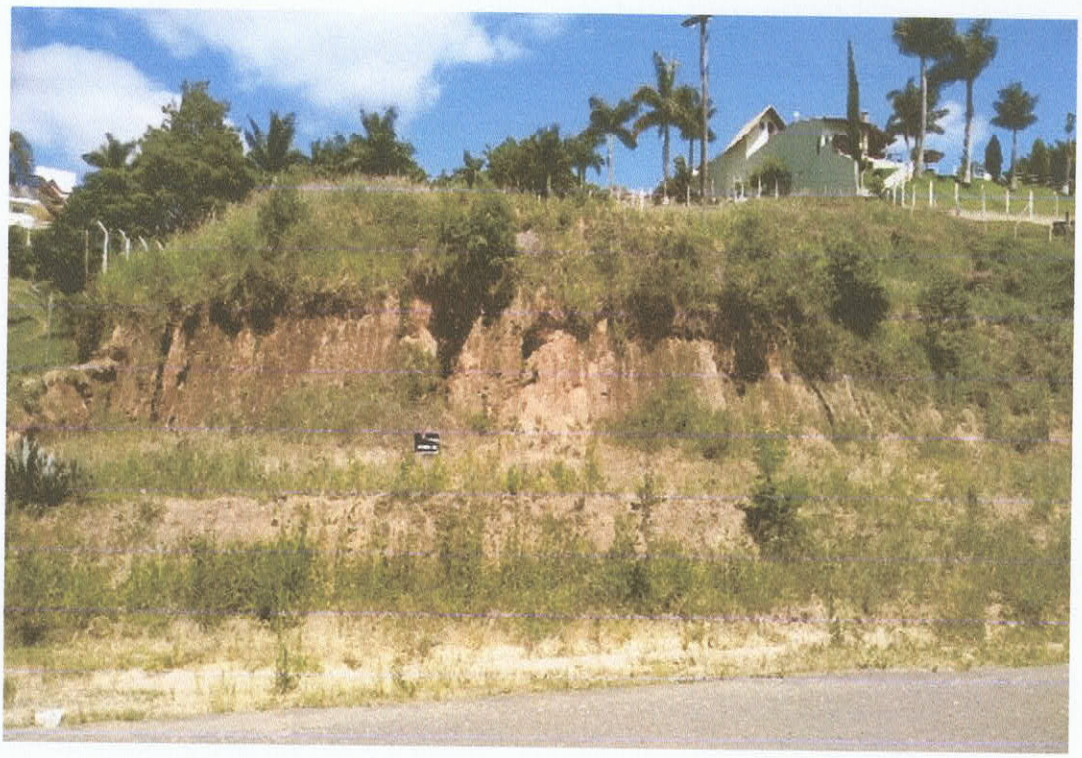





AMOSTRA 03: Trata-se de três propriedades de 1500m ² cada gleba, sendo com um total de 4.500 m². Com topografia em declividade, sendo somente terreno e uma estrutura metálica fechada ao entorno com alambrado. Próxima ao imóvel avaliado (em Frente ao Posto Alfa). De propriedade **Toninho(Tony Car).** O imóvel está à venda no valor de **R$ 700.000,00** senda as três propriedades.







8. MEMORIAL DE CÁLCULO

Com os dados das amostras da metragem das glebas, fez-se a Tabela das Referências Apresentadas.

AMOSTRAS	VALORES POR m² (R$)
Amostra 01	90,00
Amostra 02	116,66
Amostra 03	155,55

A média dos valores homogeneizados é de R$ 120,73

Considerando uma variância de 10%, tem-se:

1. Limite mínimo = R$ 108,65
2. Limite máximo = R$ 132,80

8.1 - CÁLCULO - TRECHO 1

8.1.1 – Cálculo Terreno

Optou se por calcular o valor do terreno considerando o limite mínimo, o limite máximo e a média entre os limites.

Limite mínimo:

Valor do terreno= Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do terreno = R$ 108,65/m² x 151,90m² = R$ 16.503,93

Limite máximo:

Valor do terreno = Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do terreno = R$ 132,80/m² x 151,90m ² = R$ 20.172,32

Limite médio:

Valor do terreno = Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do terreno = R$ 120,73/m² x 151,90m² = R$ 18.338,88

8.1.2 – Cálculo Construção (Lava-jato + asfalto)

- Valor do asfalto = R$ 60,00/m² = R$ 9.000,00

- Valor Estrutura metálica da cobertura lava-jato = R$ 30m² x 160,00/m² = R$4.800,00

- Valor gramado = R$ 1.500,00

- Valor Meio fio = R$ 4.000,00

- Valor Instalação elétrica, hidráulica e esgoto = R$8.000,00

- Rampa concreto = R$ 2.000,00

- Casa de bomba = R$ 1.500,00

R$ 30.800,00

Valor do imóvel Trecho 1 = Valor terreno + Valor Construção

Limite mínimo:

Valor do imóvel = R$ 16.503,93 + R$30.800,00 = R$ 47.303,93

Limite máximo:

Valor do imóvel = R$ 20.172,32+R$30.800,00 = R$ 50.972,32

Limite médio:

Valor do imóvel = R$ 18.338,88 + R$30.800,00 = R$ 49.138,88

8.2-CÁLCULO – TRECHO 2

8.2– Cálculo Terreno

Optou se por calcular o valor do imóvel considerando o limite mínimo, o limite máximo e a média entre os limites.

Limite mínimo:

Valor do imóvel = Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do imóvel = R$ 108,65/m² x 814,62m² = R$ 88.508,46

Limite máximo:

Valor do imóvel = Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do imóvel = R$ 132,80/m² x 814,62m ² = R$ 108.181,53

Limite médio:

Valor do imóvel = Vlr m² apurado X metragem do imóvel

Valor do imóvel = R$ 120,73/m² x 814,62m² = R$ 98.349,07

9. CONCLUSÃO

Em 30 Janeiro de 2023, com base nos trabalhos aqui apresentados, determinou-se o seguinte valor de venda para as propriedade avaliadas:

TRECHO 1:

Valor mínimo: R$ 47.303,93

Valor máximo: R$ 50.972,32

Valor médio: R$ 49.138,88

TRECHO 2:

Valor mínimo: R$ 88.508,46

Valor máximo: R$ 108.181,53

Valor médio: R$ 98.349,07

O valor de venda poderá ser estabelecido dentro dos limites acima, sendo assim no **TRECHO 1** foi considerado construção + terreno e no **TRECHO 2** foi considerado somente terreno.

Fica ressaltado que este trabalho foi elaborado de maneira imparcial e independente, completamente livre de quaisquer envolvimentos do profissional responsável e com isenção de ânimos.

Agradeço pela oportunidade de oferecer meus serviços, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

James Modena

James Alberto Modena

CRECI MG – 35.463

Por solicitação da Prefeitura Municipal de Andradas, e com a finalidade de conhecimento do valor de mercado, emitimos o presente

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

É objetivo desta Avaliação o imóvel urbano constituído por uma área do posto de combustível, no Município de Andradas no estado de Minas Gerais, com a finalidade de desapropriação.

2 – METODOLOGIA

O valor do imóvel será determinado pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Foi, para tanto, efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliando, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderados os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº 1.066/2007.

3 – ZONA E LOGRADOURO

3.1 – Situação e Localização

Situa-se o imóvel no município de Andradas, Estado de Minas Gerais, Avenida João Domiciano da Costa, 902, Bairro Pirapitinga.

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana

O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- via urbana pavimentada;
- rede de água tratada;
- rede de energia elétrica em alta e baixa tensão;
- rede e facilidades telefônicas;
- iluminação pública;
- coleta de lixo;
- entrega postal;

3.3 – Perspectivas de Mercado

As condições atuais do mercado imobiliário do município são de estabilidade, havendo equilíbrio entre oferta e procura, sendo boas as perspectivas de comercialização em médio prazo.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

4.1 - Endereço:

Avenida João Domiciano da Costa, 902, Pirapitinga - Andradas MG

4.1. Área

Área: 151,90m²

Forma: Curva

Frente: para a Avenida João Domiciano da Costa

Obs: Referente a amostra abaixo, os imóveis comparativos número 1, 2 e 3 tem área construída e número 4 é somente lote vago, sendo levado em consideração a comparação devido a área do lavador do posto de combustível se tratar de área construída, dotada de postes, energia elétrica, água, meio fio, asfalto, casa de bomba, tanque de água, cobertura.

4.2 – Fotografias do Imóvel

Em anexo

5 – VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

Pesquisando entre imóveis à venda e vendidos nas imediações, que possibilitem a comparação com o imóvel avaliando, encontramos os seguintes elementos de amostra:

#	Descrição	Área	Valor Total
1	Imóvel na Avenida João Domiciano da Costa (Ricardo Selegato)	3.758m²	Vendido por R$ 1.150.000,00
2	Imóvel no Jd Ipê com fundo na Avenida João Domiciano da Costa (Danilo Stivanin)	6.173m²	A venda por R$ 2.838.800,00
3	Imóvel no Jd Ipê com fundo na Avenida João Domiciano da Costa (Danilo Stivanin)	4.395m²	A venda por R$ 1.719.300,00
4	Terreno Jd Alfa (Teixeira imóveis)	210m²	Á venda por R$ 95.000,00

Assim, os valores unitários da amostra são:

	Valor Unitário
1	R$ 1.150.000,00/3.758m² = **R$ 306,01 o m²**
2	R$ 2.838,800,00/6.173m² = **R$ 459,87 o m²**
3	R$ 1.719.300,00/4.395m² = **R$ 391,19 o m²**
4	R$ 95.000,00/210m² = **R$ 452,38 o m²**

R$ 306,01 + R$ 459,87 + R$ 391,19 + R$ 452,38 = R$ 1609,45

R$ 1.609,45 dividido por 4 = R$ 402,36 por m²

Teremos então, para a média dos valores unitários homogeneizados: **R$ 402,36 por m²**

Assim, para o imóvel avaliando:

151,90m² X **R$ 402,36** = **R$ 61.118,48**

A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1%, portanto, podemos dizer que em números redondos o valor do imóvel é de **R$ 61.000,00.**

Em alguns casos o corretor avaliador pode ainda estabelecer um intervalo de confiança de até 10% em relação ao valor encontrado, sendo que este percentual deverá ser o mesmo para o limite inferior e superior. Este intervalo embora reduza a precisão da avaliação, aumenta a certeza de que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando está dentro do intervalo estabelecido.

Intervalo adotado de 10%

Limite Inferior = R$ 54.900,00

Cálculo Limite Inferior:
R$ 61.000,00 - 10% = R$ **54.**900,00

Limite Superior = R$ 67.100,00

Cálculo Limite Superior:
R$ 61.000,00 + 10% = R$ **67.**100,00

VALOR MÉDIO DA ÁREA DE 151,90m² DO IMÓVEL AVALIANDO: R$ 61.000,00

(sessenta e um mil reais)

Limite Inferior = R$ **54.**900,00

Limite Superior = R$ **67.**100,00

Este é o Parecer.

Andradas, 12 de dezembro de 2022

Marco Antônio Ferraz dos Reis
Corretor de Imóveis – CRECI nº 42441



Área com postes e meio fio



Área do lavador: Rampa, casa de bomba, tanque, área coberta



Área do lavador: Rampa, casa de bomba, tanque, área coberta



Por solicitação da Prefeitura Municipal de Andradas, e com a finalidade de conhecimento do valor de mercado, emitimos o presente

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

É objetivo desta Avaliação o imóvel urbano constituído por uma área sem benfeitorias na Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, Mg 455, próximo ao Km 33.8 Município de Andradas no estado de Minas Gerais, com a finalidade de desapropriação.

2 – METODOLOGIA

O valor do imóvel será determinado pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Foi, para tanto, efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliando, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderados os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº 1.066/2007.

3 – ZONA E LOGRADOURO

3.1 – Situação e Localização

Situa-se o imóvel no município de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, Mg 455, próximo ao Km 33.8

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana

O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- via pavimentada;
- Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão;
- rede e facilidades telefônicas;

3.3 – Perspectivas de Mercado

As condições atuais do mercado imobiliário do município são de estabilidade, havendo equilíbrio entre oferta e procura, sendo boas as perspectivas de comercialização em médio prazo.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

4.1 - Endereço:

Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, Mg 455, próximo ao Km 33.8, Andradas - MG

4.1. Área

Área: **814,62m²**

Forma: Curva

4.2 – Fotografias do Imóvel

Em anexo

5 – VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

Pesquisando entre imóveis à venda nas imediações, (sendo um na margem da MG 455, e outro na Avenida João Domiciano da Costa) que possibilitem a comparação com o imóvel avaliando, encontramos os seguintes elementos de amostra:

#	Descrição	Área	Valor Total
1	Imóvel, 2 alqueires sem benfeitorias na MG 455 (Hélio Barati)	48.400m²	A venda por R$ 2.000.000,00
2	Imóvel, terreno sem benfeitorias na Avenida João Domiciano da Costa (Benedito Firmo de Lima)	3.000m²	A venda por R$ 300.000,00

Assim, os valores unitários da amostra são:

	Valor Unitário
1	R$ 2.000.000,00/48.400m² = **R$ 41,32 o m²**
2	R$ 300.000,00/3.000m² = **R$ 100,00 o m²**

R$ 41,32 + R$ 100,00 = R$ 141,32

R$ 141,32 dividido por 2 = R$ 70,66 por m²

Teremos então, para a média dos valores unitários homogeneizados: **R$ 70,66 por m²**
Assim, para o imóvel avaliando:

814,62m² X R$ 70,66 = R$ 57.561,09

A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1%, portanto, podemos dizer que em números redondos o valor do imóvel é de **R$ 57.000,00.**

Limite Inferior = R$ 51.300,00

Cálculo Limite Inferior:
R$ 57.000,00 - 10% = R$ **51.3**00,00

Limite Superior = R$ 62.700,00

Cálculo Limite Superior:
R$ 57.000,00 + 10% = R$ **62.7**00,00

VALOR MÉDIO DA ÁREA DE 814,62m² DO IMÓVEL AVALIANDO: R$ 57.000,00

(cinquenta e sete mil reais)

Limite Inferior = R$ **51.3**00,00

Limite Superior = R$ **62.**700,00

Este é o Parecer.

Andradas, 12 de dezembro de 2022

Marco Antônio Ferraz dos Reis
Corretor de Imóveis – CRECI nº 42441

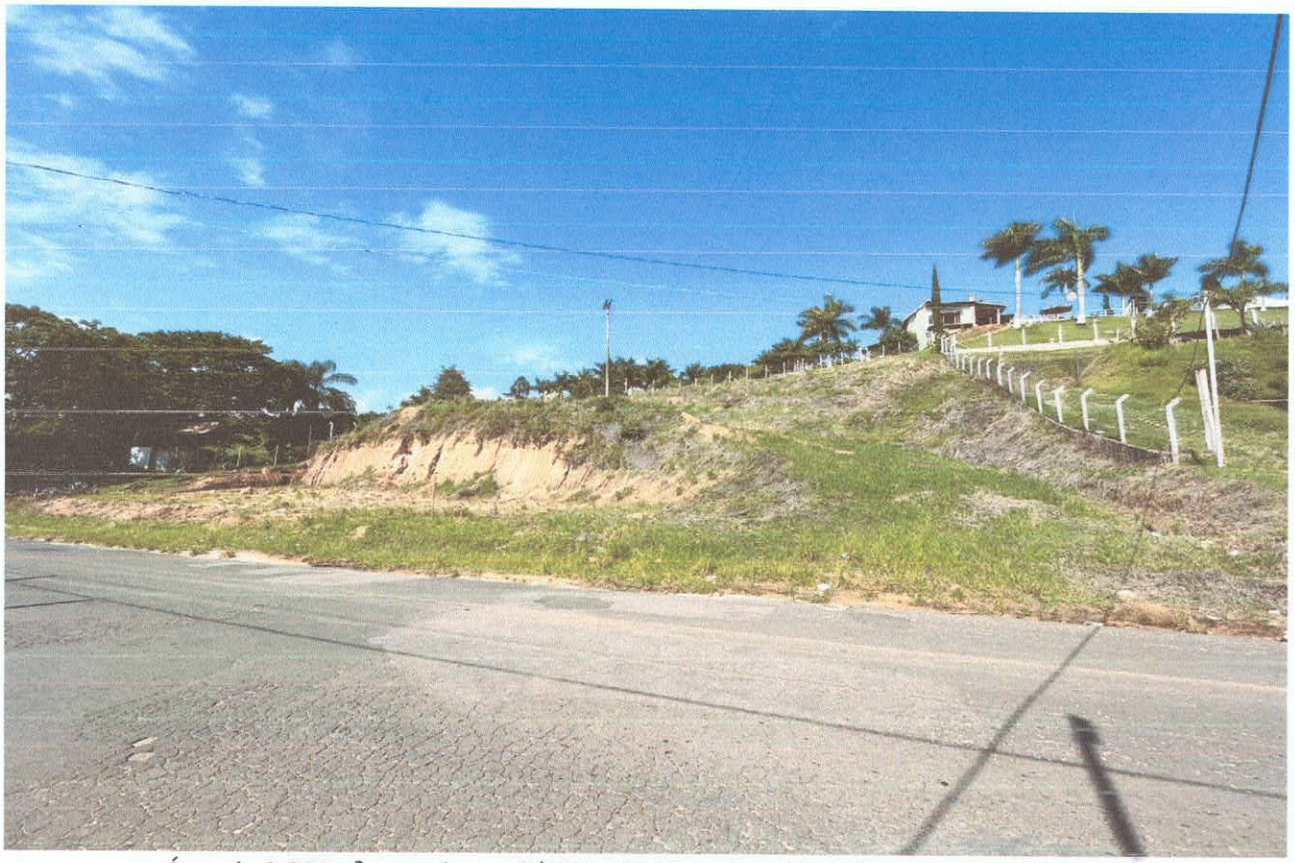

Área de 3.000m² a venda por R$300.000,00 na Avenida João Domiciano da Costa



Área a venda as margens da MG 455, próximo ao Presídio, a venda por R$ 2.000.000,00

PARECER TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliando: Fração de um imóvel comercial – Trecho 01

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de desapropriação.

Interessado: Prefeitura Municipal de Andradas
CNPJ 17.884.412/0001-34

Rafael Lobo Rangel
Corretor de Imóveis
Creci n° 37.791/MG
Praça dos Expedicionários, 26, centro Andradas/MG
Fone: 35 9 9150 9040

Fausto Armando Teixeira Braga
Corretor e Avaliador de Imóveis
Creci nº 45.143/MG
Praça dos Expedicionários, 26, centro Andradas/MG
Fone: 35 9 9823 4850

Andradas/MG, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Andradas/MG

Fausto Armando Teixeira Braga, brasileiro, casado, Corretor e Avaliador de Imóveis inscrito no Creci n°45.143/MG e **Rafael Lobo Rangel**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis inscrito no Creci nº37.791/MG, instalados na Praça dos Expedicionários, 26, centro, Andradas/MG, na qualidade de Avaliadores Imobiliários contratado por V.S.ª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de desapropriação.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) n.º 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando, de propriedade particular, (posto de combustível) e está localizado na Avenida João Domiciano da Costa, no bairro Pirapitinga, denominado Auto Posto Alfa, em Andradas/MG com área avaliada (fração) de 151,90m².

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 17 de janeiro de 2023. Trata-se de um de Posto de Combustível em funcionamento, com pátio asfaltado e cobertura das bombas com estrutura metálica, a área avaliada tem uma pequena cobertura metálica, usada para lavagem de veículos, uma pequena sala de maquinas usado para proteção de bombas de água e disjuntores elétricos, uma caixa para armazenamento de agua usada para lavar veículos, sendo o piso desta área todo em concreto.

Segundo o contratante, o imóvel avaliando faturamento pode ser uma rua.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 01.

CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se em bairro dotado com boa infraestrutura básica (água, rede de esgoto, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, transporte coletivo), escolas de ensino fundamental e médio, supermercado nas proximidades.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, sendo no mesmo bairro, sem área construída, o que se aproxima desta avaliação tendo em vista que o imóvel avaliando as benfeitorias enumerados só são de serventia para o posto de combustível.

EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo "oferta", normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo "oferta":

1) Maura Firmo - 3000 metros - Av. João Domiciano da Costa (100 metros ao lado do imóvel avaliando) - Valor Anunciado por este avaliador - 620.000,00 **(esse imóvel contém uma rede da Cemig, rede essa que impede a construção 20 metros em volta da mesma)**, isto diminui em muito a área disponível para construção no imóvel.

2) Geraldo Romeiro - 1500 metros - Av. João Domiciano da Costa (em frente área avaliada) - Valor pedido pelo proprietário - 750.000,00 **(esse imóvel possui um grande declive)**, isto encarece muito qualquer tipo de obra ou construção.

3) Dorivaldo Celegato - 3750 metros - Av. João Domiciano da costa (ao lado moveis Trevisan) - Valor vendido - 1.700.000,00* - **(Chácara com benfeitorias)** *Valores atualizados IPCA.

** Deixando claro, que não existem imóveis para venda com as mesmas características do imóvel avaliando, impossibilitando cálculos exatos de valor da avaliação.

* Preço ajustado (reduzido) pelo "Fator de Oferta" de 10%

DEPRECIAÇÃO

Não há que se falar em depreciação a ser calculadas, pois as amostras pelo Método de Ross-Heidecke, de acordo com a idade, vida útil e estado de conservação, pois estamos considerando apenas o terreno sem benfeitorias.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

1) *Cálculo da Média Aritmética:*

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$$

Média Aritmética = R$ 3.070.000,00

Média Aritmética = 8250 metros quadrados = R$ 372,12 o metro quadrado.

2) *Cálculo da Média Ponderada e Homogeneizada:*

Tendo em vista que foi possível ter alguns imóveis para comparação; e tendo em vista que os imóveis são no mesmo bairro e redondezas, assim se tornando todos homogeneizados, fica por definitivo a forma aritmética acima apresentada.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = 56.525,02*

Valor do imóvel avaliando = 56.525,02*

Considerando que o imóvel avaliando já tem área construída em alvenaria e que existe uma empresa tradicional em funcionamento a muito tempo e que o proprietário eventualmente pode ter custos para refazer suas estruturas, como lavador, caixa d'água, cobertura, concreto, asfalto no solo, instalações hidráulicas, instalações elétricas, etc. E que talvez necessite ser feitas modificações para futuras instalações, aumentando o custo em futuros empreendimentos, assim utiliza-se 100% (cem por cento) acima do valor de avaliação no valor total do imóvel, valor este considerando o pequeno tamanho e a boa localização do imóvel.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que **o Valor de Mercado de Locação imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R$ 113.050,04 (cento e treze mil e cinquenta reais e quatro centavos)**, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o máximo de **R$ 124.355,04** e o mínimo de **R$ 107.397.53**

Andradas, 18 de janeiro de 2023.

Fausto Armando Teixeira Braga
Corretor de Imóveis
CRECI nº45.143/MG

Rafael Lobo Rangel
Corretor de Imóveis
CRECI nº 37.791/MG

Anexo 1

DESCRIÇÃO DETALHADA

E

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DO IMÓVEL AVALIANDO

Ficha Descritiva do Imóvel Avaliando

1 - Identificação e caracterização do imóvel avaliando:

1.1 - Matrícula:

NÃO CONSTA

1.2 - Proprietário:

- Nome: NÃO CONSTA.

- Endereço: Av: João Domiciano da Costa
- Bairro: Pirapitinga
- Município: Andradas
- UF: Minas Gerais

1.3 - Situação e localização:

- Tipo: Área Urbana

1.4 - Áreas:

- Área avaliada: Faixa Lateral de um imóvel (posto de gasolina), 151,90m²

2 - Infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se encontra o imóvel: rede de abastecimento de água, **(SIM)**, rede de energia elétrica, **(SIM),** iluminação pública, **(SIM),** rede de esgoto, **(SIM),** rede telefônica, **(SIM)**, pavimentação **(SIM)**

3 - Características da edificação: Terreno Térreo

4 - Peças, benfeitorias, e outras características do imóvel:

- 1 Imóvel adaptado e utilizado como Auto Posto de Combustíveis.

5 - Fotografias do imóvel avaliando:



* VISTA PANORAMICA DA AREA AVALIANDO *



* VISTA DA CASA DE MAQUINAS DO IMÓVEL AVALIANDO



* VISTA CASA DE MAQUINAS E MURO DE CAIXA DE RESERVATORIO DE ÁGUA



* FOTO ESTRUTURA METÁLICA, CAIXA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CASA DE MÁQUINAS



* VISTA DA CURVA E FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO



* VISTA FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO



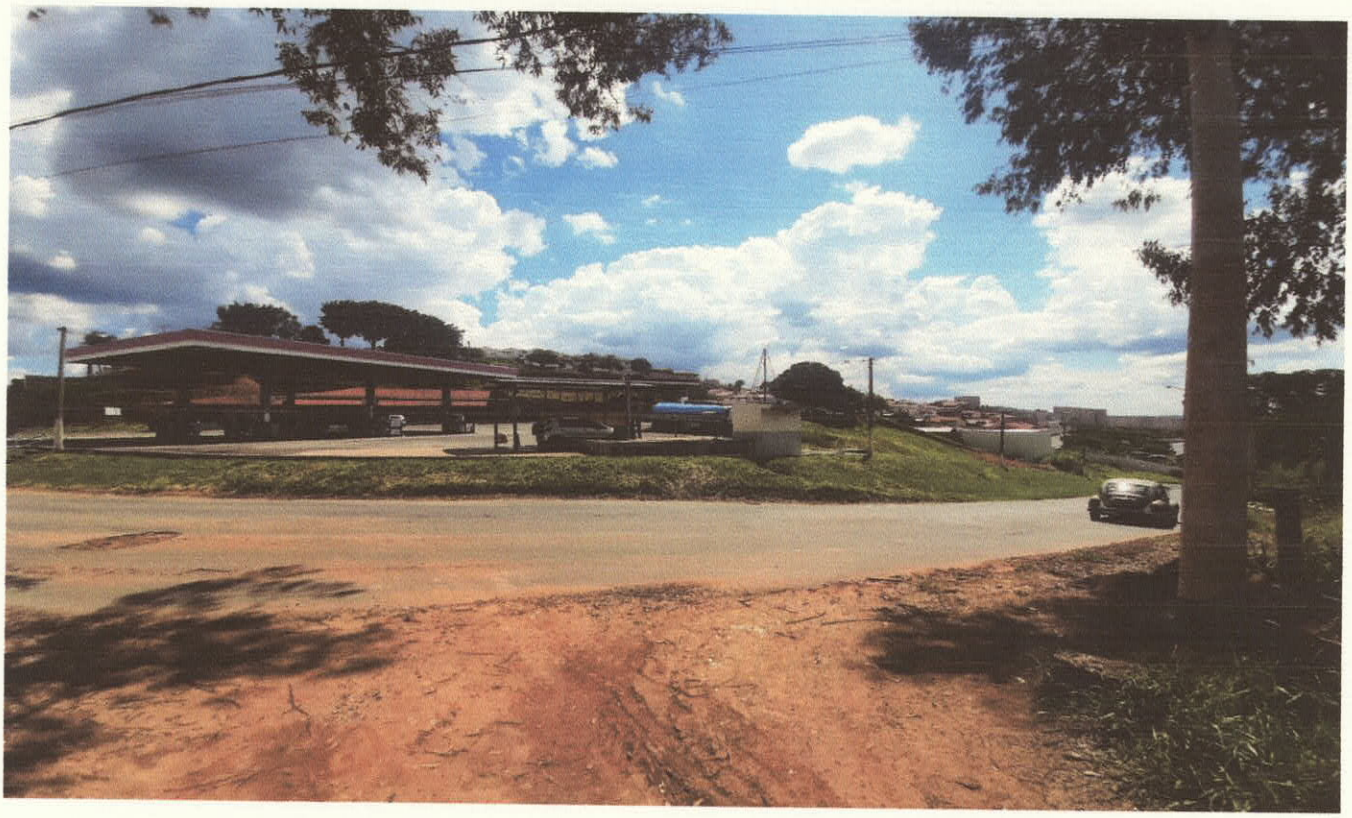

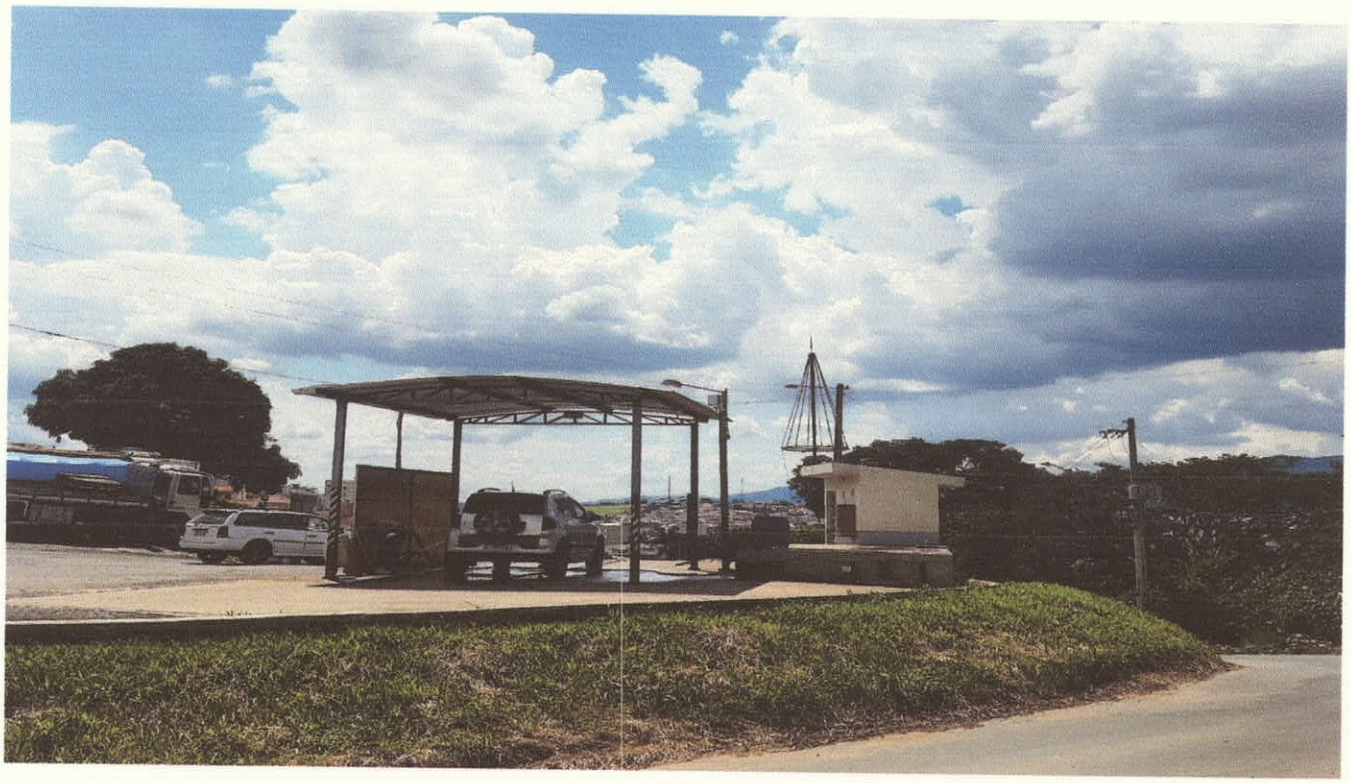

* COBERTURA METÁLICA PARA LAVAGEM DE CARROS





PARECER TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliando: Gleba de terra com 2.171,03², no entroncamento da Av: João Domiciano da Costa com a Rodovia MG-455, situada na cidade de Andradas no estado de Minas Gerais

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de desapropriação.

Interessado: Prefeitura Municipal de Andradas
CNPJ 17.884.412/0001-34
Praça 22 de fevereiro s/n, centro
Andradas – MG.

Fausto Armando Teixeira Braga
Corretor e Avaliador de Imóveis
Creci n° 45.143/MG
Praça dos Expedicionários, 26, centro, Andradas/MG
Fone: 35 9 9823 4850

RAFAEL LOBO RANGEL
Corretor de Imóveis
Creci nº 37.791/MG
Praça dos Expedicionários, 26, centro, Andradas/MG
Fone 35 9 9150 9040

Prefeitura Municipal de Andradas

Eu, **Fausto Armando Teixeira Braga**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis inscrito no Creci n°45.143/MG, instalado na Praça dos Expedicionários, 26, centro, Andradas/MG, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.ª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) n.º 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando, não foi nos informado seu proprietário, e está localizado na lateral esquerda na Av: João Domiciano da Costa e com frente para a Rodovia MG-455, bairro não informado, em Andradas/MG, e encontra-se registrado sob a matrícula de nº (sem informação do contratante), no Cartório de Registro de Imóveis de Andradas/MG.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

Trata-se de uma propriedade urbana (terreno), confrontando com Av: João Domiciano da Costa no lado esquerdo de quem sai de Andradas, no lado direito se confronta com a Sra. Margaret Sieiro Ribeiro Costa e outros e tem frente com a Rodovia MG-455, conforme mapa e informações disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Andradas, com área a ser avaliada de 814,62 m² em terreno sem benfeitorias.

Importante ressaltar as seguintes informações da contratante:

A área total da matricula avaliando é de 2.171,03 m²

Não está se avaliando a faixa de domínio do DER constando 571,51M² (N/A) *

Não está se avaliando a faixa remanescente da propriedade 784,90 m²(N/A) *

Área avaliada **814,62 m²**

Trecho Útil: 266,53 m² Área avaliada (A)

Trecho não Edificante: 548,09 m² Área avaliada 2 (B)

* (N/A) Não avaliado

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.

CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se em bairro não dotado de boa infraestrutura básica (água, rede de esgoto, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, meio fio, internet a cabo), escolas de ensino fundamental e médio, supermercado nas proximidades.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de proprietários de imóveis no mesmo bairro, não é constante a procura por imóveis semelhantes para uso residencial e sim para uso comercial, pois se trata de uma região próxima ao presidio, sem iluminação e com pouca segurança.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, sendo todos no mesmo bairro, somente terrenos, cujas características encontram-se detalhadamente descritas no Anexo 2:

1 - Lote - 3000 metros - Valor 3.000.000,00 - R$ 1.000,00 o metro²
Endereço do Imóvel = Rodovia MG-455, Propriedade de Margaret Sieiro

2 - Lote - 2000 metros - Valor 2.000.000,00 - R$ 1.000,00 o metro²
Endereço do Imóvel = Rodovia MG-455, Propriedade de Célio Teixeira Junior

3 - Área Rural - 32000 metros - Valor 3.200.000,00 - R$ 100,00 o metro²
Endereço do Imóvel = Estrada Municipal Vinícola Campino = Propriedade de Eliana Lusvargui e família.

EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo "oferta", normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo "oferta":

* Preço ajustado (reduzido) pelo "Fator de Oferta" de 10%

VALORES JÁ USADOS O FATOR REDUTOR (Valores em Metros Quadrados)

1 - R$ 900,00 O METRO

2 - R$ 900,00 O METRO

3 - R$ 100,00 o metro

DEPRECIAÇÃO

Não há que se falar em depreciação a ser calculas das amostras pelo Método de Ross-Heidecke, de acordo com a idade, vida útil e estado de conservação, pois estamos considerando apenas Glebas de terras.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

1) Cálculo da Média Aritmética: Área 1 e 2

Valor de Venda (Preço Pretendido) R$ 4.500.000,00

Quantidade de metros desmembrados = 5000 metros

Valor pretendido por metro = R$ 900,00

2) Calculo da Média Aritmética: Área 3

Valor de Venda (Preço Pretendido) R$ 3.200.000,00

Quantidade de metros sem desmembramento = 32.000 metros

Valor pretendido por metro = R$ 100,00

2) *Cálculo da Média Ponderada e Homogeneizada:*

Tendo em vista que foi possível ter alguns imóveis para comparação; e tendo em vista que os imóveis são no mesmo bairro e que são todos homogeneizados de fronte a Rodovia MG-455, fica por definitivo a forma aritmética acima apresentada.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m^2

Valor do imóvel avaliando = 266,53 m^2 X R$ 900,00 /m^2

Valor do imóvel avaliando **trecho útil = R$ 239.877,00 (preço área útil)**

Valor do imóvel avaliando trecho não edificante = 548,09 m² x R$100,00 /m²
Valor do imóvel avaliando = **R$ 54.809,00 (preço da área não edificante),** devido a esta área ser desmembrada e em comparação da localização da área com a área C a venda, acrescento a valorização de 50%, ficando esta parte da área avaliada em **R$ 82.213,50.**

Valor total da avaliação do imóvel Área A conforme mapa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Andradas = **R$239.877,00 + 82.213,50 = Total = 322.090,50**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO = R$ 322.090,50

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que **o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R$ 322.090,50 (trezentos e vinte e dois mil, noventa reais e cinquenta centavos)** admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento), para cima , ou seja, entre o máximo de R$ 354.299,55 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), variação esta se considerarmos em um futuro esta propriedade poderá estar ao lado da Rodovia do Contorno.

Andradas, 19 de janeiro de 2023.

Fausto Braga
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 45143

Fausto Armando Teixeira Braga
Corretor de Imóveis E Avaliador de Imóveis - Ibresp
CRECI nº45.143/MG



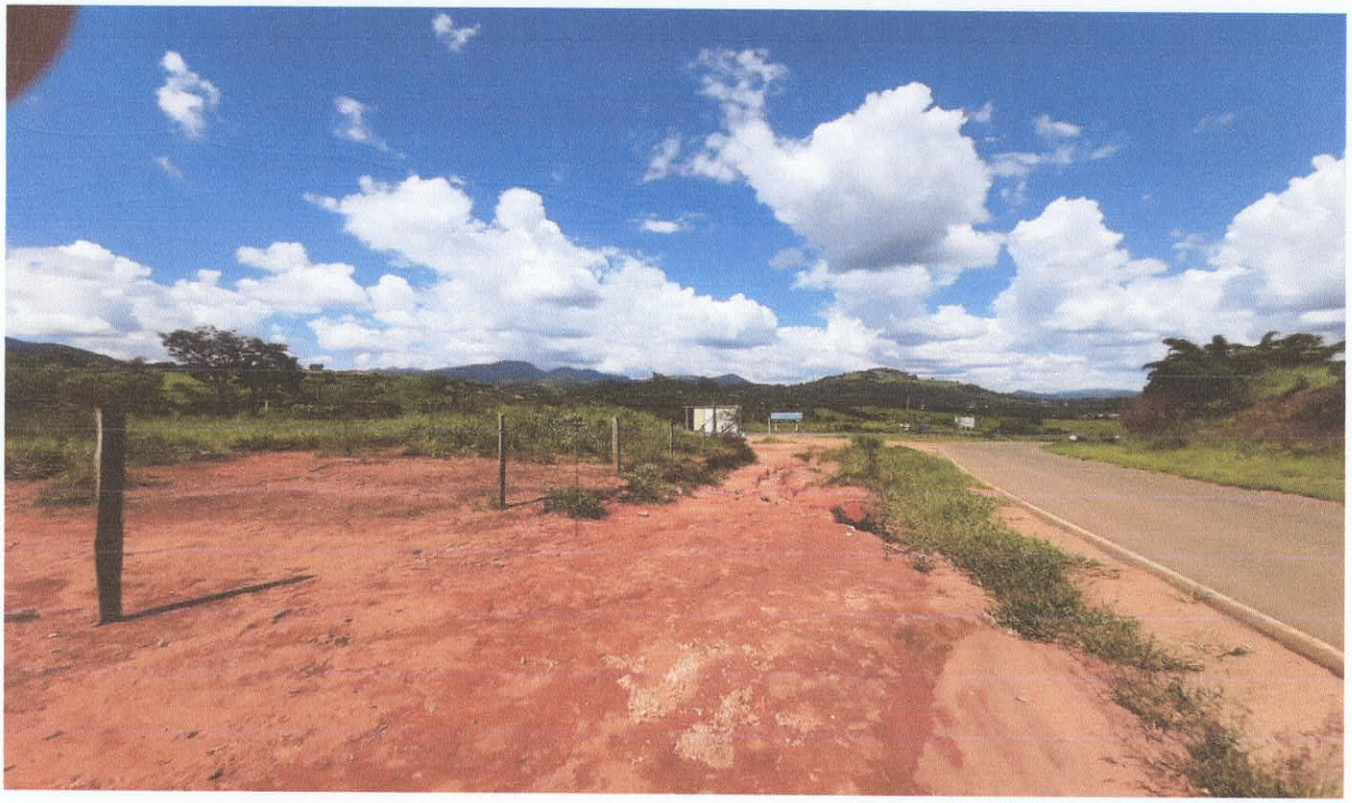

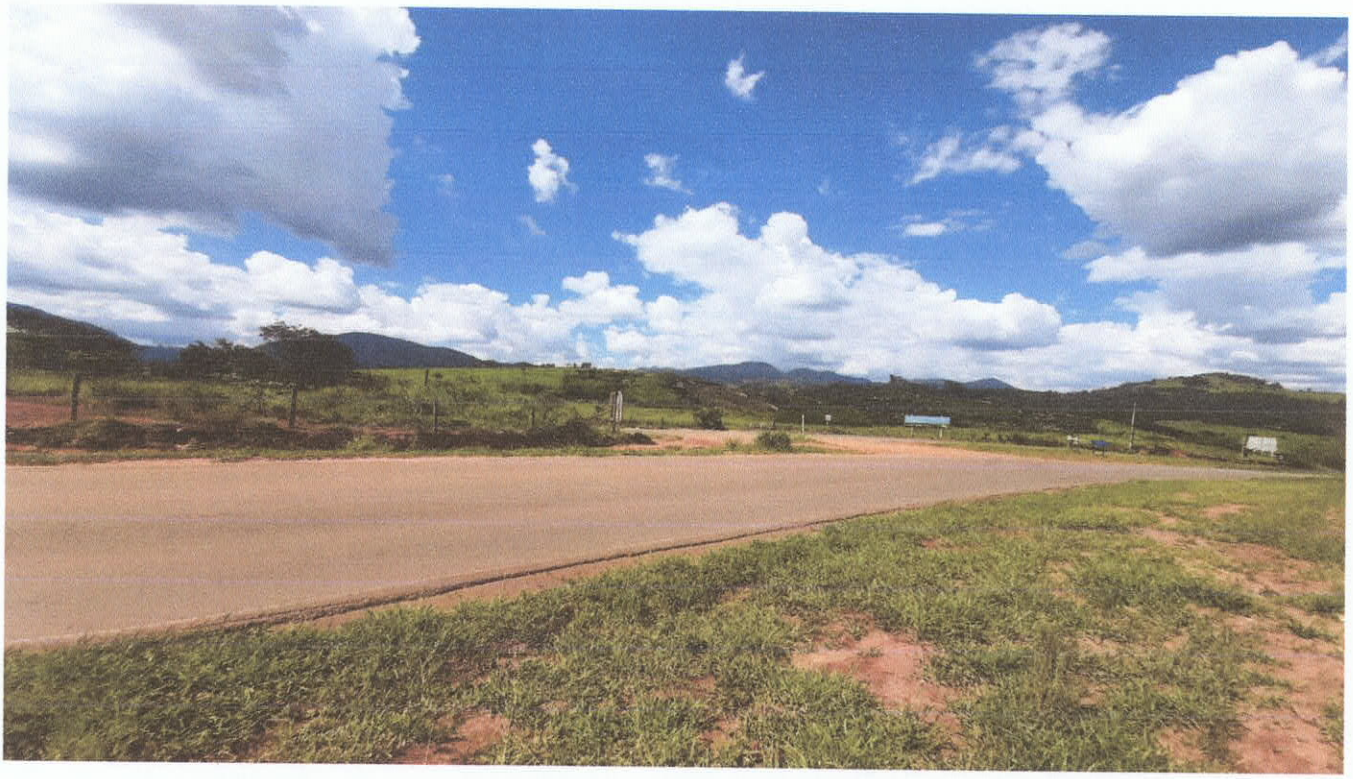

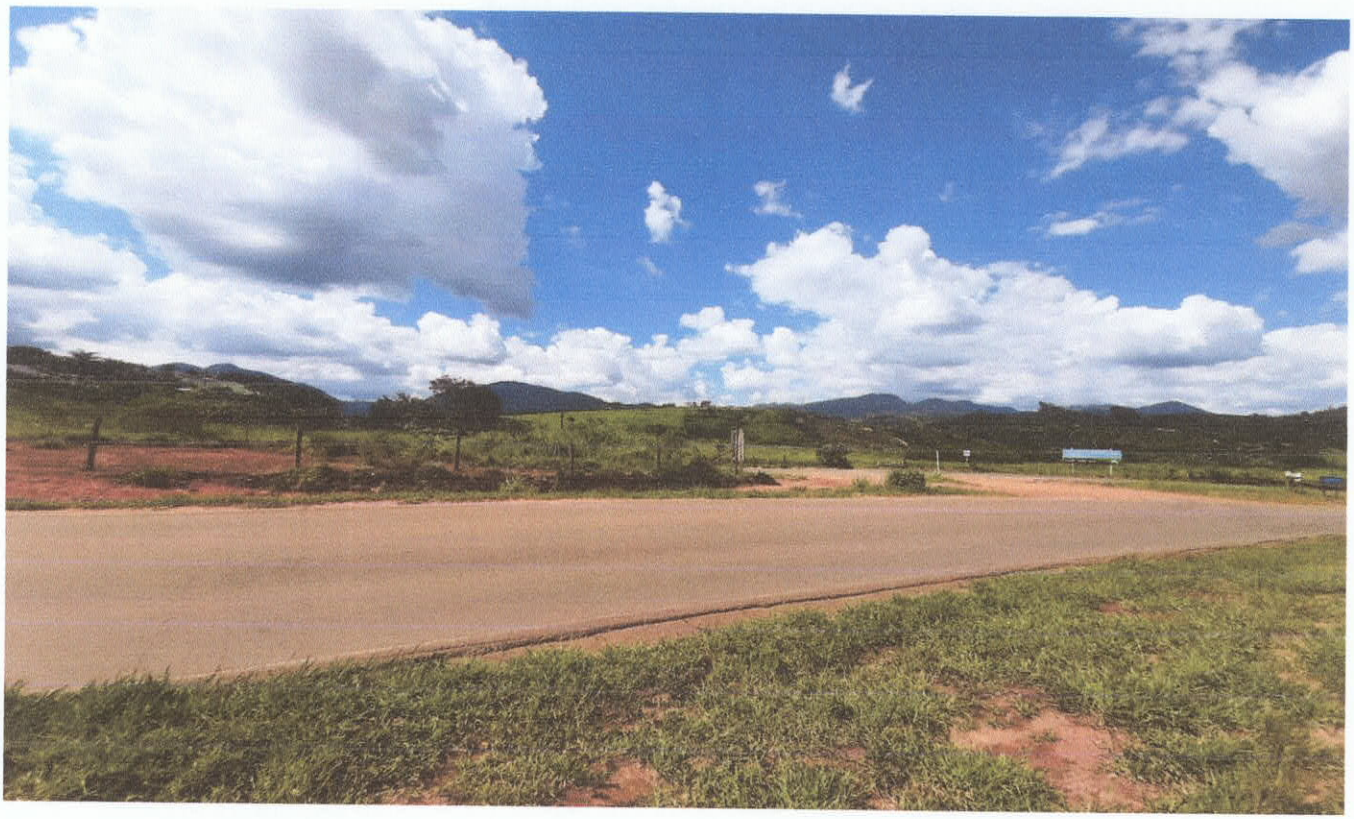



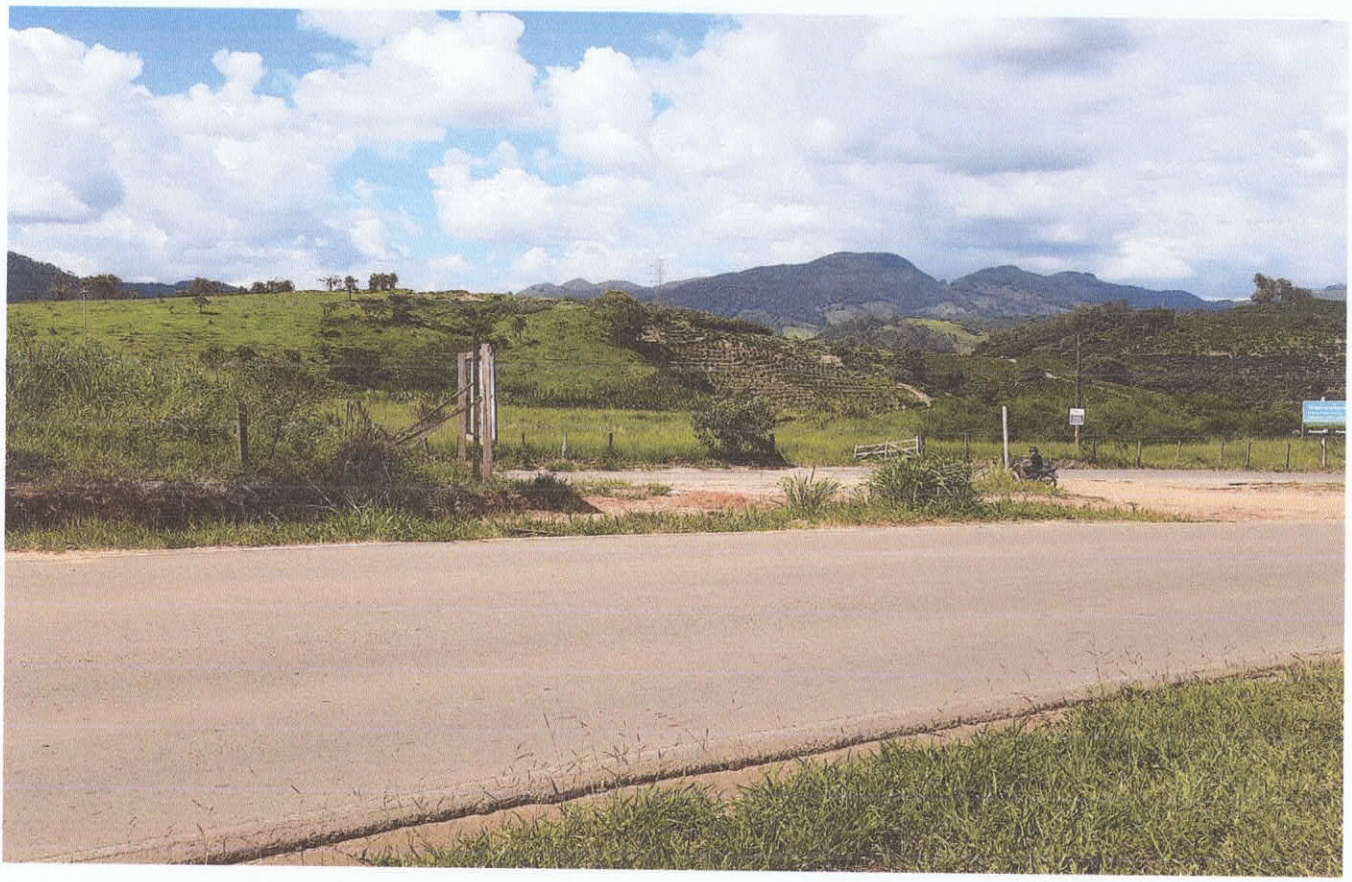







CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.210/21	**BDMG Municípios 2021 (sem destaque de capital)**

PREÂMBULO

I - PARTES:

I.1- AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/MF nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 1600, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado BDMG.

I.2- BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO ANDRADAS , CNPJ 17.884.412/0001-34, com sede em Andradas/MG, na Praça 22 DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO, CEP 37795-000 , neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento.

II - DADOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:	
II. 1 - VALOR DO FINANCIAMENTO:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
II.2 - FINALIDADE:	Obras de infraestrutura urbana , para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital
II.3 - DATA DE VENCIMENTO:	25/04/2028
II.4 - PRAZO DE CARÊNCIA:	12 (doze) Mês(es)
II.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:	SAC
II.6 - AMORTIZAÇÃO: (PRINCIPAL + ENCARGOS)	No. de parcelas de amortização: 66 (sessenta e seis) parcelas mensais Vencimento da primeira parcela: 25/11/2022 Vencimento da última parcela: 25/04/2028
II.7 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO:	R$ 0,00 ( )
II.8 - PRAÇA DE PAGAMENTO:	Belo Horizonte - MG
II.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS:	Juros remuneratórios à taxa efetiva de 6,5 (seis vírgula cinco por cento) % ao ano, calculados conforme a cláusula ENCARGOS FINANCEIROS
II.10 - TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
II.11 - VALOR MÁXIMO DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:	R$ 0,00 ( )
II.12 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:	
II.12.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA:	Mesmo índice de correção previsto para o período de adimplemento ou IPCA, caso os juros sejam fixos no período de adimplemento, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO

II.12.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS:	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento
II.12.3 - JUROS MORATÓRIOS:	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO
II.12.4 - MULTA:	2%(dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DISPONIBILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos serão liberados, respeitadas as disponibilidades de recursos do BDMG e após cumpridas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência deste CONTRATO é aquele previsto no PREÂMBULO, e será contado a partir do dia 10 subsequente à data de assinatura deste CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar a dívida relativa a este CONTRATO parceladamente, obedecendo o número de parcelas e a periodicidade de amortização previstos no PREÂMBULO. Cada uma das parcelas de amortização terá o valor correspondente ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última prestações nas datas indicadas no PREÂMBULO deste CONTRATO.

GARANTIA: Para segurança e garantia deste CONTRATO são dadas ao BDMG, em caráter irrevogável e irretratável, sob a forma de reserva de meio de pagamento, a vinculação das receitas de transferências relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, de que é depositário o Banco do Brasil, doravante denominado Banco Depositário.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das obrigações ora assumidas, o BENEFICIÁRIO nomeia e constitui o BDMG seu mandatário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para, enquanto não liquidada a dívida e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente das fontes pagadoras das receitas dadas em garantia, montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes; podendo, para este fim, o BDMG, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Parágrafo Segundo: O BDMG poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do BENEFICIÁRIO, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal, correção monetária, juros e

multa, que o BENEFICIÁRIO reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste CONTRATO, venham a substituir ou completar as receitas provenientes das receitas oriundas de FPM e ICMS.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a alteração do Banco Depositário das receitas dadas em garantia neste CONTRATO, o BENEFICIÁRIO obriga-se a: (i) comunicar por escrito esse fato previamente ao BDMG, encaminhando ao BDMG novo mandato para que este possa promover junto ao novo Banco Depositário o recebimento das importâncias devidas, conforme disposto nos parágrafos anteriores; (ii) comprovar ao BDMG a notificação ao novo Banco Depositário sobre a garantia constituída em favor do BDMG neste CONTRATO, conforme modelo fornecido pelo BDMG, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado deste CONTRATO.

Parágrafo Quarto: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos garantidos, o BENEFICIÁRIO pagará as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor incidirão os seguintes encargos financeiros: Juros remuneratórios definidos no item JUROS REMUNERATÓRIOS do PREÂMBULO, acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, base 252 dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data de extinção da Selic ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação.

Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, os ENCARGOS FINANCEIROS previstos no *caput* serão cobrados mensalmente e durante o período de amortização, serão pagos juntamente com as prestações de principal, nos respectivos vencimentos e na liquidação da dívida.

DESPESAS: O BENEFICIÁRIO, como condição para liberação dos recursos, autoriza o BDMG a descontar, no ato da primeira liberação dos recursos, o valor correspondente à TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO prevista no PREÂMBULO deste CONTRATO.

RESSARCIMENTOS: Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado pelo BENEFICIÁRIO a realizar despesas com serviços de terceiros pertinentes ao objeto do CONTRATO de financiamento, tais como vistorias, cobranças, custas cartoriais, ou outros gastos de sua responsabilidade, necessários para o fiel cumprimento do disposto neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, devendo o mesmo

ressarcir o BDMG, tão logo a respectiva cobrança lhe seja por este apresentada.

CERTIDÕES: Foram apresentados pelo BENEFICIÁRIO, por meio do BDMG DIGITAL, os seguintes documentos, com validade nesta data:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa;

II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa.

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS: O BENEFICIÁRIO deverá entregar ao BDMG, no prazo de até 60 (sessenta) dias da celebração deste CONTRATO, os seguintes documentos, sob pena de resolução deste instrumento:

I. 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado e com firmas reconhecidas, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, “Minas Gerais”, sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz;

II. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do instrumento público de procuração, outorgando o mandato previsto no parágrafo primeiro da Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO;

III. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do(s) ofício(s) notificando o(s) Banco(s) Depositário(s) acerca da vinculação de receitas a que se refere a Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO, autorizando-o(s) a creditar ao BDMG as parcelas devidas em virtude do presente CONTRATO;

IV. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do ofício indicando a conta bancária vinculada ao presente CONTRATO na qual serão efetuados os depósitos e os saques relacionados com a operação objeto deste CONTRATO.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a cumprir, no que couber, até a liquidação final da dívida:

I. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

II. permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;

III. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista,

previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetido por força de disposição legal ou regulamentar;

IV. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO**, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/;

V. comprovar a titularidade da área objeto da obra, por meio da certidão de matrícula atualizada, em nome do BENEFICIÁRIO, exceto para áreas de domínio público como ruas e praças;

VI. encaminhar ao BDMG os documentos ou informações adicionais que forem necessários para a análise do projeto financiado, no prazo fixado pelo BDMG;

VII. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO**: (i) cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado pelo BDMG.

VIII. encaminhar ao BDMG, no caso de financiamento da linha BDMG MAQ, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO**: (i) cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado;

IX. informar ao BDMG, caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação;

X. aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste CONTRATO;

XI. apresentar ao BDMG, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO;

XII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BDMG;

XIII. reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a situação das obras e/ou os equipamentos financiados, conforme a finalidade do financiamento, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado pelo BDMG;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do projeto financiado, quando for o caso;

XV. observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;

XVI. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

XVII. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

XVIII. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG;

XIX. executar o projeto financiado, se for o caso, de acordo com as datas estabelecidas pelo

cronograma, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais, tudo em conformidade com o disposto na análise do projeto;

XX. providenciar para que as obras, os bens e os serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável;

XXI. apresentar licenciamento ambiental cabível ao projeto financiado, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

XXII. manter no local das obras a serem financiadas, se for o caso, as plantas, especificações e memoriais correspondentes devidamente aprovados pelos órgãos públicos encarregados de sua autorização e fiscalização;

XXIII. manter conta bancária individualizada para o recebimento dos recursos objeto deste CONTRATO, conforme ofício mencionado na Cláusula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS;

XXIV. manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;

XXV. manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste CONTRATO, devidamente identificados;

XXVI. comprovar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pelo BDMG, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até final liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO;

XXVII. assumir os custos relativos às questões de desapropriações e outros de natureza fundiária que não foram considerados financiáveis pela análise do projeto, se for o caso;

XXVIII. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente CONTRATO sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção e reparos necessários;

XXIX. fornecer ou, se for o caso, tornar disponível ao BDMG, imediatamente após o seu preparo os planos, especificações, relatórios, documentos de contratos de construção, processo licitatório e de contratação para cada subprojeto, bem como modificações e aditivos contratuais;

XXX. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não alugar, vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, quando for o caso, sem autorização expressa do BDMG, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Todas as informações fornecidas ao BDMG referentes à execução do objeto do presente CONTRATO, e outras porventura solicitadas pelo mesmo, são de responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de quem as prestar.

Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do CONTRATO, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, estipulando prazo para seu encaminhamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado do CONTRATO e cancelamento das liberações ainda não realizadas.

Parágrafo Terceiro: O BDMG poderá cancelar o saldo contratado e não utilizado caso o BENEFICIÁRIO não obedeça aos prazos previstos nos incisos IV, V, VI e VII desta cláusula.

DECLARAÇÕES: O BENEFICIÁRIO declara que:

I. não se envolveu em nenhuma prática suscetível de influenciar o processo de implementação do projeto em prejuízo do BDMG, e que não há nem haverá qualquer conluio entre os licitantes;

II. tem ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

III. a negociação, licitação e execução do contrato não deu ensejo nem dará a ato de corrupção, conforme disposto na Legislação anticorrupção;

IV. conhece a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG e declara que não destinará os recursos de qualquer operação de crédito tomado junto ao BDMG a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam se enquadrar em algum critério de exclusão da referida Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO: A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e está condicionada a:

I. comprovação do cumprimento de todas condições previstas no Edital BDMG Municípios e neste CONTRATO;

II. inexistência de restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal ou pendência relevantes do BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG inexistência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual relativas ao BENEFICIÁRIO.

III. aprovação pelo BDMG de eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

IV. conformidade do andamento da obra financiada com o cronograma apresentado ao BDMG;

V. a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado durante o período de carência, admitida a prorrogação, a critério do BDMG. No caso de financiamento da linha BDMG MAQ, a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento deverá ocorrer no prazo de até 12 meses a partir da data de emissão deste CONTRATO;

VI. comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação;

VII. comprovação pelo BENEFICIÁRIO de sua regularidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a interveniência do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso;

VIII. inexistência de fato de natureza jurídica ou econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;

IX. apresentação ao BDMG de cópia do documento de registro no CREA – MG da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso;

X. medição, acompanhada de todos os documentos exigidos pelo BDMG para comprovação do montante do projeto executado, conforme o caso;

XI. comprovação dos serviços realizados e/ou entrega dos equipamentos, conforme a finalidade do financiamento.

Parágrafo primeiro: Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BDMG, por meio do BDMG DIGITAL, assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria.

Parágrafo segundo: Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação.

Parágrafo terceiro: Caso os recursos desse financiamento não sejam integralmente utilizados em 18 (dezoito) meses, o BDMG poderá cancelar a liberação do saldo não utilizado.

Parágrafo quarto: Concluído o projeto ou constatada a sua interrupção definitiva, o financiamento limitar-se-á ao valor efetivamente liberado, ficando automaticamente canceladas as demais liberações, se houver, sem prejuízo de o BDMG vencer antecipadamente o CONTRATO, no caso da interrupção definitiva.

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O BDMG poderá suspender a liberação do crédito caso o BENEFICIÁRIO incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses:

I. inadimplemento quanto a obrigações junto a outros órgãos do Estado que resultem em bloqueio das liberações de suas verbas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG;

II. inadimplemento relacionado a qualquer operação financeira contratada junto ao BDMG;

III. constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao BENEFICIÁRIO;

IV. superveniência de restrição cadastral relevante relativa ao BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG;

V. constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do BENEFICIÁRIO junto a órgão, instituição ou fundo estaduais;

VI. irregularidade fiscal durante o período de financiamento, relativa ao BENEFICIÁRIO;

VII. constatação de irregularidades na execução do projeto financiado, em especial, aplicação indevida dos recursos do financiamento;

VIII. atraso e paralisações das obras financiadas, quando for o caso;

IX. descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento financiado mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG;

X. quaisquer outras infrações às obrigações contratadas que evidenciem inadimplência técnica e que tornem improvável ou inseguro o integral cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das responsabilidades assumidas neste CONTRATO;

XI. inclusão do nome do BENEFICIÁRIO ou de seu representante legal no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG);

XII. descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo único: Caso não haja a regularização da situação motivadora da suspensão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO, o valor contratado fica limitado ao desembolsado, ensejando o cancelamento das liberações subsequentes bem como o vencimento antecipado do CONTRATO.

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que o BDMG não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando o BDMG isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir e ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que o venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos à finalidade deste CONTRATO.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: Na existência de débitos vencidos e não havendo manifestação por escrito quanto à imputação do pagamento, caberá ao BDMG definir sobre qual débito incidirá a quitação.

VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO: Além das hipóteses de vencimento legal, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste CONTRATO;

II. inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONTRATO, ou o vencimento antecipado de qualquer outro instrumento de crédito celebrado entre o BENEFICIÁRIO e o BDMG;

III. existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao BENEFICIÁRIO;

IV. existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática pelo BENEFICIÁRIO de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição, corrupção ou danos ao meio ambiente;

V. cassação do licenciamento ambiental do projeto financiado.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado deste CONTRATO, serão exigidos a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor em caso de vencimento antecipado/extraordinário, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos:

a) a totalidade dos encargos pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, sem qualquer redutor ou limitação, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados conforme descrito na referida cláusula e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor vencido atualizado na data da liquidação da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO (nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito mediante aditivo.

Parágrafo Segundo: Os encargos financeiros ora referidos serão exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A mora do(s) devedor(es) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

ACOMPANHAMENTO: Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste contrato sem que isto constitua qualquer espécie de responsabilidade técnica para si, para o quê o BENEFICIÁRIO permitirá o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, e fornecerá esclarecimentos adicionais sempre que solicitado e no prazo estabelecido na respectiva solicitação.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o não pagamento do principal da dívida e encargos sobre ela incidentes, bem como o descumprimento de qualquer clausula contratual estabelecida neste CONTRATO, autoriza o BDMG a inscrevê-lo no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG.

INSCRIÇÃO NO CADIP - SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O SETOR PÚBLICO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a contratação da operação de crédito, assim como eventuais ocorrências de inadimplemento ou renegociação, serão objetos de cadastramento pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

NORMAS APLICÁVEIS: Fazem parte integrante deste instrumento naquilo que não o contrariem as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de NORMAS, registradas no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o número 1166673, em 20 de janeiro de 2015 e disponíveis também no endereço eletrônico www.bdmg.mg.gov.br.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério.

TARIFAS: O BENEFICIÁRIO declara que conhece e concorda em pagar ao BDMG as tarifas bancárias por ele cobradas e que se encontram publicadas em seu sítio eletrônico (www.bdmg.mg.gov.br) e também em tabela afixada na sede do BDMG.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento de que trata este contrato correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a

legislação aplicável.

LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte-MG.

FORO: Para qualquer procedimento judicial ou para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, subscrevem o em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Página de Assinaturas

CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

Assinado por DANIEL LAGE DA ASSUNCAO (00224521683)
Data: 25/11/2021 16:39:55

Assinado por HENRIQUE AMARANTE DA COSTA PINTO (79879349768)
Data: 26/11/2021 10:15:32

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO ANDRADAS
Neste ato representado por seu prefeito municipal

Assinado por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI (27176452687)
Data: 21/11/2021 10:51:25

TESTEMUNHAS:

Assinado por JORGE LEONARDO DUARTE DE OLIVEIRA (00412657694)
Data: 25/11/2021 18:37:15

Assinado por LUIZ CARLOS BATISTA MACHADO (87308819604)
Data: 29/11/2021 14:37:22

Prefeitura Municipal de Andradas - Convênios

De: BDMG Sistemas <Enviosistema@bdmg.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 20:54
Para: convenios@andradas.mg.gov.br; margotpioli@andradas.mg.gov.br; contabilidade@andradas.mg.gov.br
Assunto: Projeto Aprovado - ANDRADAS - Ref.: Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Anexos: Planilha SPB - BDMG.xlsm

BDMG

Prezado(a) Prefeito(a),

O projeto em epígrafe foi avaliado e encontra-se dentro dos padrões estabelecidos pelo BDMG para receber recursos de nossas linhas de financiamento.

Após a conclusão do processo licitatório os seguintes documentos deverão ser encaminhados ao BDMG através do BDMG Digital.

Para máquinas e obras:

1. *Declaração de atendimento à lei de licitação 8.666/93 ou 14.133/21;
2. Contrato de prestação de serviços junto à empresa vencedora;
3. Publicação do contrato de prestação de serviço junto à empresa vencedora;
4. Homologação da Licitação;
5. Adjudicação da Licitação;

Somente para obras:

6. SPB - Sistema de Planilhas BDMG em formato xlsm (Excel);
7. Orçamento digitalizado em formato pdf, com suas devidas assinaturas;
8. Cronograma Físico e Financeiro digitalizado em formato pdf, com suas devidas assinaturas;

Documentos extras podem ser solicitados durante a análise do processo.

*Os documentos 1, 6, 7 e 8 devem ser enviados conforme modelos do BDMG. Para baixar os modelos acesse a página inicial do BDMG Digital e clique em Modelos e Cartilhas de Projetos.

Obs.: Atentar para os itens não financiáveis que constam do respectivo edital.

Para envio dos documentos da Licitação acesse o BDMG Digital > Meus Projetos > Ver Detalhes > Nova Licitação e siga as etapas para envio da Licitação.

Esta mensagem substitui a **Autorização para Licitação.**

Equipe BDMG.

bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br
(31) 3219 8120 / (31) 92171 1008

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

www.bdmg.mg.gov.br/municipios Ouvidoria: **0800 940 5832**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você a tenha recebido por engano, favor notificar o remetente e, em seguida, apagá-la. Seu uso, cópia ou divulgação não autorizados são expressamente proibidos e serão tratados conforme a legislação vigente. Este ambiente está sujeito a monitoramento."

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

DER/URG/15 - Poços de Caldas - NTE

Ofício DER/URG/POÇOS DE CALDAS - NTE nº. 99/2022

Poços de Caldas, 30 de agosto de 2022.

Vossa Excelência
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro
CEP: 37.795-000 – Andradas/MG

Assunto: **Ofício sobre anuência de adaptações no trevo da MG455; km 33,500**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2300.01.0167880/2022-80].

N.º Controle Interno: 163/2022-NTE

Senhora Prefeita,

Referente ao pedido contido em vosso ofício de 15 de agosto de 2022, que trata sobre anuência quanto à intervenção no trevo localizado na rodovia MG455; trecho Ibitiúra de Minas - Entr. BR146 (Andradas), no km 33,500, lado direito, com melhoramento da pavimentação e sinalização do local visando diminuição de acidentes e melhor orientação visual dos motoristas que por ali trafegam, informamos que a referida intervenção está autorizada conforme projeto que deverá ser apresentado para aprovação de nossa Unidade Regional.

Salientamos que o projeto deverá constar geometria, drenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical, conforme já definimos em visita presencial em 16 de agosto de 2022.

Colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Carneiro Ferreira
Chefe Regional da 15ª URG - Poços de Caldas

Documento assinado eletronicamente por **Fernando A C Ferreira**, **Servidor(a) Público (a)**, em 30/08/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52221616** e o código CRC **5A095E99**.

Avenida Jose Renigio Prezia,1637 - Bairro Santa Rosalia - Poços de Caldas - CEP 37701-102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000
Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo 1357/2023

Exmo.Senhor

Emerson Nunes

Administrador Público

Secretaria de Planejamento Governamental

E Captação de Recursos

Venho através deste, informar que acolho o parecer da ilma. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Tarsila Maria Sibilla Brando Faion sobre a necessidade de desapropriação de área para execução de alargamento da Avenida João Domiciano da Costa destinada à adequação da infraestrutura do local para posterior pavimentação asfáltica.

Vale informar, que o **valor médio da desapropriação será de R$ 255.869,48** conforme 3 laudos técnicos de avaliação para a elaboração da média de preço anexos aos autos deste processo.

Solicito que informe a **dotação orçamentária que suportará a despesa de desapropriação** e posterior envio à exma. Prefeita Municipal para apreciação e conforme deliberação para execução de Decreto de Utilidade Pública e demais trâmites.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Messias Tadeu Pan
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno

Andradas, 15 de fevereiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 02/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento Governamental e Convênios - Administrador Público

Andradas, 15 de fevereiro de 2023.

Em atendimento ao solicitado nos autos, referente ao processo nº 1357/2023, segue abaixo a dotação orçamentária para atender a despesas com Aquisição de Imóvel que diz respeito a Desapropriação de área na Avenida Joao Domiciano da Costa para fins de obra de revitalização e adequação da avenida e trevo de acesso à rodovia MG 455, com inclusão PPA/LDO e LOA.

Unidade	Categoria / Elemento	Descrição
Órgão	02	Prefeitura
Unidade	10	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	6009	Renova Andradas
Projeto Atividade	1160	Aquisição de Imóvel
Categoria Econômica	44	Despesa Capital

Grupo de Natureza de Aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de Despesa	61	Aquisição de Imóvel

A referida dotação (02.10.01.15.451.6009.1160.44.90.61) será incorporada ao orçamento vigente e terá sua aplicabilidade conforme vinculada a Lei especifica a ser elaborada e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal de Andradas. A dotação será suplementada com o valor de R$255.869.48 conforme referido diante o processo e, será realizada através da abertura de credito especial por superavit financeiro, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

EMERSON DA FONSECA NUNES:12048165656

Assinado de forma digital por EMERSON DA FONSECA NUNES:12048165656
Dados: 2022.10.19 13:29:40 -03'00'

Administrador Público

Sendo só para o momento,
Atenciosamente.

Ilustríssimo Senhor,

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

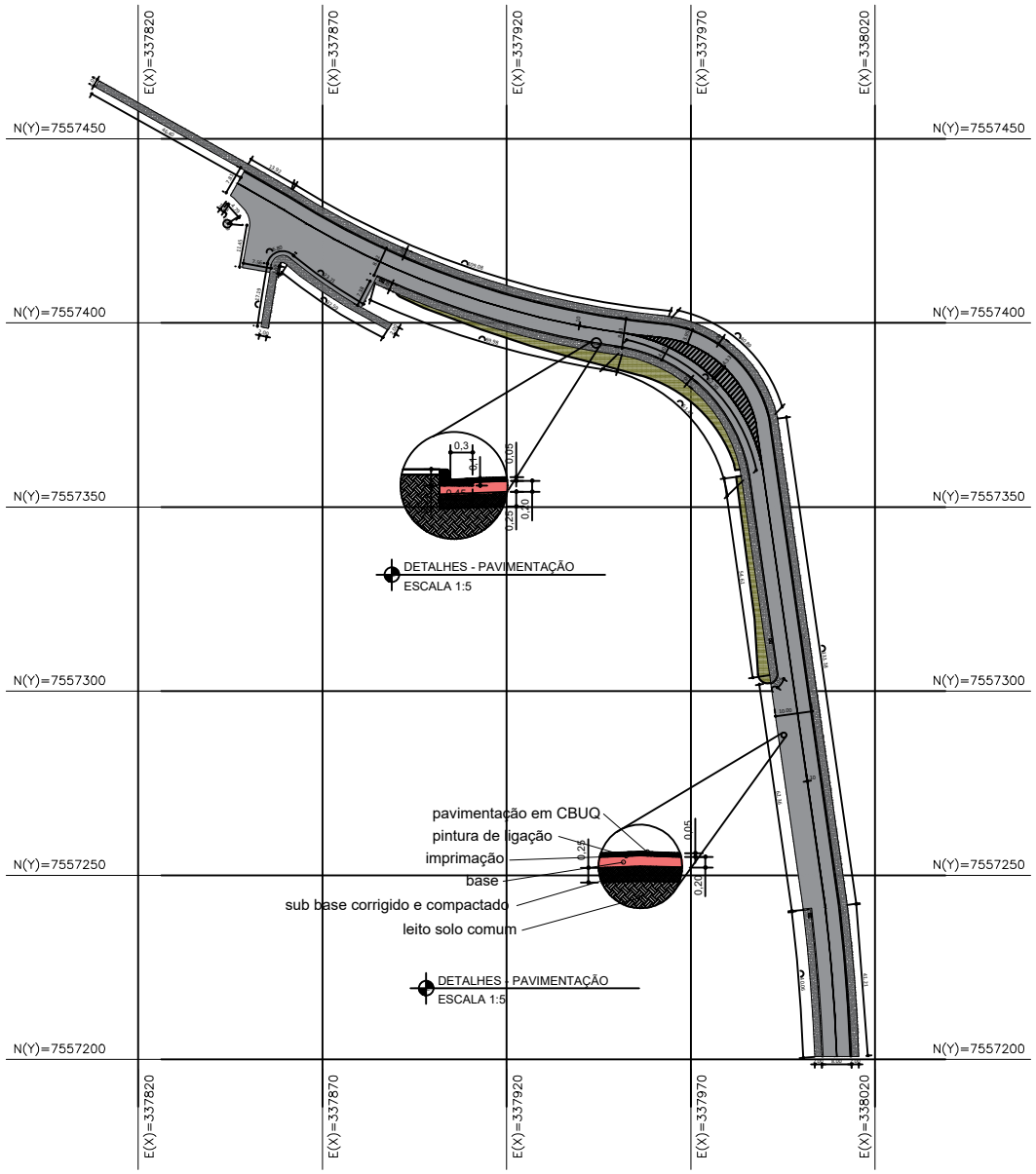

DETALHES - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:5

DETALHES - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:5

PLANTA - PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1
ESCALA 1:100

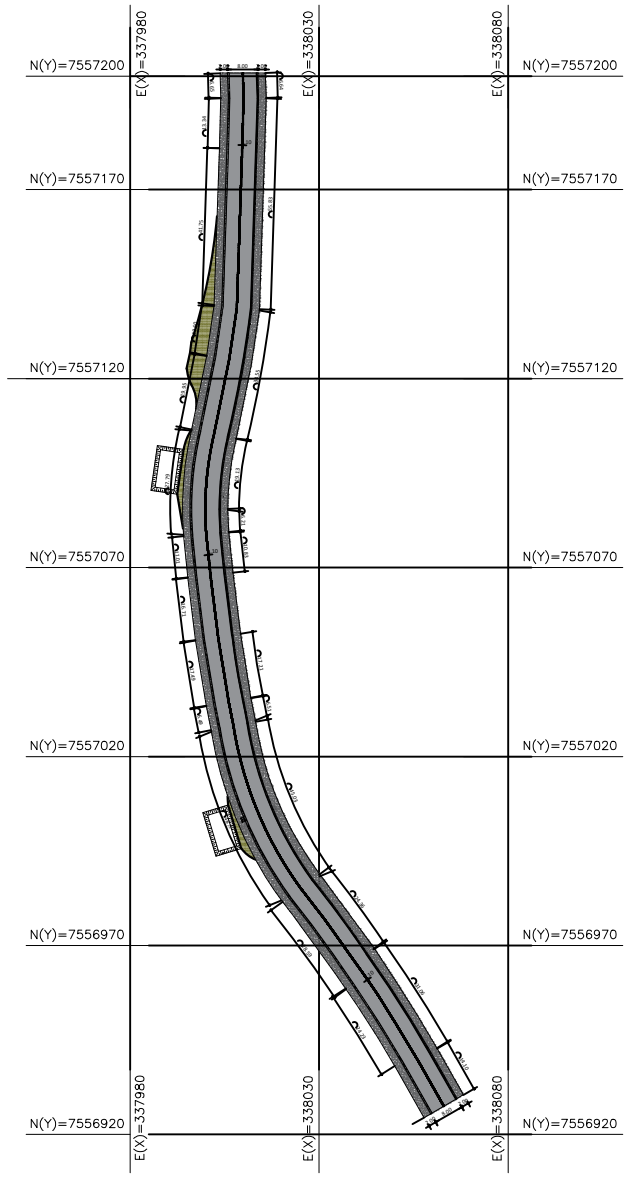

PLANTA - PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 2
ESCALA 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO			02/11
Planta de pavimentação e detalhes CONTEÚDO			
Pavimentação e infraestruturas de via urbana FINALIDADE			
Av. João Domiciano da Costa LOCALIZAÇÃO	Chácara Santa Emerenciana BAIRRO	Andradas CIDADE	MG ESTADO
Município de Andradas PROPRIETÁRIO	17.884.412/0001-34 CNPJ	indicada ESCALA	m UNIDADE DE MEDIDA

Assinaturas:

Município de Andradas
Proprietário - CNPJ: 17.884.412/0001-34

Wylliam José de Souza
Autor do Projeto e Responsável Técnico
Arquiteto e Urbanista - CAU: 60050-4

LIVRO Nº 2 -CG **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS ANO: 2010

MATRÍCULA N.º 18.584 ═══ **ANDRADAS, 13/05/2010.** *** **Protocolo n.º 64.392.** ═══
IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, dividida e demarcada, designada por "GlebaA", situada no lugar denominado "Pinheirinho", perímetro urbano desta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, com a superfície de 1.500,00m2, sendo 64,00m de frente para a faixa de domínio do DER-MG (Rodovia MG-455); 70,00m na linha dos fundos, divisando com a faixa de domínio do Município de Andradas; e 59,00m na lateral direita, divisando com propriedade de Ricardo Selegato. =OBS: Deverá ser respeitada a faixa não edificável a margem da mencionada rodovia, conforme dispõe o artigo 4°, inciso III, da Lei 6.766/79. ═══ PROPRIETÁRIOS: **RICARDO SELEGATO FILHO**, agricultor, portador da CI/RG n.º 17.204.958 /SSP-MG, e sua mulher **NAIR DOS SANTOS SELEGATO**, senhora do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF comum sob n.º 121.541.566-49, residentes e domiciliados na Avenida João Domiciano da Costa, n.º 396, nesta cidade. ═══ ORIGEM: AV.2-10.708, fls. 273, do Livro 2-AO, datada de 04/07/2001, deste Registro Imobiliário. Emls: R$11,98. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,76. Total: R$15,74. ═══
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oficial
Oscar Bogado Cunha
Comarca de Andradas - Minas Gerais

R.1–18.584 ═══ **ANDRADAS, 13/05/2010.** *** **Protocolo n.º 64.392.** ═══
COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 38, pasta n.º 55 (fls. 109/verso, Livro 67-Notas), em data de 12/09/2001, os proprietários Ricardo Selegato Filho e sua mulher Nair dos Santos Selegato venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), ao outorgado comprador o Sr. **PEDRO LUIZ GOMES**, brasileiro, médico, portador da CI/RG n.º 8.326.563 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 165.671.536-87, casado com DÉBORA VALIM GOMES, portadora da CI/RG n.º 19.357.674 /SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 270.603.188-36, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 134, Jardim Bela Vista, nesta cidade. Valor venal: R$16.614,87 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). Emls: R$309,91. Taxa de fiscalização judiciária: R$119,42. Total: R$429,33. ═══
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.2–18.584 ═══ **ANDRADAS, 13/05/2010.** *** **Protocolo n.º 64.392.** ═══
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Procede-se a presente averbação para constar nesta matrícula a numeração da inscrição cadastral do imóvel junto a Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.63.30.0001.00.000. ═══
Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52. ═══
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.3–18.584 ═══ **ANDRADAS, 24/05/2010.** *** **Protocolo n.º 64.482.** ═══
INSERÇÃO DE DADO PESSOAL: Procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula que foi celebrado a escritura pública de pacto antenupcial relativa ao casamento de Pedro Luiz Gomes com Débora Valim Gomes em razão de terem adotado o regime de comunhão universal de bens, cujo título encontra-se devidamente registrado nesta Serventia sob n.º 4.659, fls. 32, do Livro 3-H. ═══

5 4 3 2 1

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 11/11/2022 16:17

Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52.
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

R.4-18.584 == ANDRADAS, 24/05/2010. * Protocolo n.º 64.482.**
COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 85, pasta n.º 55 (fls. 120/verso, Livro 118-Notas), em data de 19/05/2010, os proprietários Pedro Luiz Gomes e sua mulher Débora Valim Gomes venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais), ao outorgado comprador o Sr. **ANTENOR RISSO NETO**, portador da CI/RG n.º M-582.698 /SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 158.745.246-49, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com ADEANGELA CARRARA STAUT RISSO, portadora da CI/RG n.º 8.147.549 /SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 340.014.506-82, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Cel. Oliveira, n.º 788, nesta cidade.
Emls: R$129,94. Taxa de fiscalização judiciária: R$50,06. Total: R$180,00.
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.5-18.584 == ANDRADAS, 24/05/2010. * Protocolo n.º 64.482.**
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra retro descrita, procede-se nesta matrícula a averbação de alteração da numeração da inscrição cadastral do imóvel junto a Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.86.17.0001.00.000.
Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52.
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.6-18.584 == ANDRADAS, 24/05/2010. * Protocolo n.º 64.482.**
INSERÇÃO DE DADO PESSOAL: Procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula que foi celebrado a escritura pública de pacto antenupcial relativa ao casamento de Antenor Risso Neto com Adeângela Carrara Staut Risso em razão de terem adotado o regime de comunhão universal de bens, cujo título encontra-se devidamente registrado nesta Serventia sob n.º 4.524, fls. 263v.º, do Livro 3-G.
Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52.
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

R.7- 18.584 == ANDRADAS, 16/01/2.013. == Protocolo n.º 72.467- 10/01/2.013. ==
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade –doc. 74, pasta n.º 80 (Livro 140-Notas,fls. 088/v), em data de 04/01/2.013 os proprietários Antenor Risso Neto e s/m Adeangela Carrara Staut Risso venderam o imóvel desta matrícula pelo valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), ao outorgado comprador o Sr: **JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO,** brasileiro, securitário, portador da CI/RG n.º M-2.623.869 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n. 440.067.216-68, casado pelo regime da comunhão parcial e bens,na vigência da Lei 6.515/77, ou seja, desde 25/01/1990 com ANDREA PINTO RIBEIRO

~~Continuação fls. 31 do Livro 2-CZ.~~

PRO SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 11/11/2022 16:17

Continuação da fl. 227 do Livro 2-CG.

LIVRO Nº 2 -CZ **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2013

Portadora da CI/RG n.º M-4.158.115 SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 698.246.226-91, residentes e domiciliados na Rua Maria Almeida Ribeiro n.º 206, Jardim Mantiqueira, nesta cidade.

Emls:R$913,23 Taxa de fiscalização Judiciária:R$351,88 Total:R$1.265,11.

Oficial:

Oscar Bogado Cunha

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

5
4
3
2
1

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 11/11/2022 16:17

LIVRO Nº 2 -CD **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS **ANO: 2009**

MATRÍCULA N.º 18.246 ═══ ANDRADAS, 01/10/2009. * Protocolo n.º 62.391. ═══**
IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, de formato irregular, designada por GLEBA A1, com a superfície de 5.832,31m2, situada no lugar denominado "Chácara Santa Emerenciana", no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, compreendida dentro do seguinte polígono: "inicia-se no ponto P26, na Avenida João Domiciano da Costa, e segue no rumo magnético 50°53'20" NW, a uma distância de 88,92m, até o ponto P25, confrontando com a Gleba A2; deflete à direita e segue no rumo magnético 32°58'27" SW, a uma distância de 60,00m, até o ponto P24, confrontando com a Gleba A2; deflete à esquerda e segue no rumo magnético 56°12'57" NW, a uma distância de 50,00m, até o ponto P23, confrontando com a Gleba A2; deflete à direita e segue em curva a uma distância de 45,90m, até o ponto P17, confrontando com a Gleba C, até margear a Avenida João Domiciano da Costa; deflete à direita e segue através desta avenida, acompanhando suas sinuosidades, numa distância aproximada de 227,12m, até o ponto P26, onde teve início e finda esta delimitação". ═══ PROPRIETÁRIOS: **PEDRO LUIZ GOMES**, médico, portador da CI/RG n.º 8.326.563/SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob n.º 165.671.536/87, e sua esposa **DÉBORA VALIM GOMES**, do lar, portadora da CI/RG n.º 19.357.674/SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob n.º 270.603.188/36, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Ana Gabriela de Andrade, n.º 134, Jardim Bela Vista, nesta cidade. ═══ ORIGEM: AV.1-13.713, fls. 76, do Livro 2-BC, datada de 01/10/2009, deste Registro Imobiliário. ═══
Emls: R$12,20. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,83. Total: R$16,03. ═══
Esc. Aut.:

Antonio Eduardo dos Santos

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

AV.1–18.246 ═══ ANDRADAS, 12/11/2009. * Protocolo n.º 62.780. ═══**
CONSTRUÇÃO: Nos termos da Certidão de Construção emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade – n.º 191/2009 (doc. 04, pasta n.º 52), em data de 29/10/2009, de conformidade com o projeto aprovado em 22/10/2009, processo n.º 8.099/2009 – Alvará de Licença n.º 278/2009, acompanhada do devido requerimento, procede-se nesta matrícula a averbação de construção de um prédio comercial edificado no imóvel pelo Sr. **PEDRO LUIZ GOMES**, já qualificado, composto por um pavimento e mede 533,67m2 de área edificada, dotado de todas as instalações, tais como elétricas, hidráulicas e sanitárias, formado pelas seguintes dependências: um restaurante, um bar, uma varanda, uma despensa, uma cozinha, um sanitário masculino e feminino, um depósito, dois escritórios, três WC, dois lavadores, uma borracha e uma área de abastecimento. ═══ HABITE-SE: n.º 3.851/2009, expedido em 29/10/2009. ═══ VALOR: R$59.631,80 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos). ═══ INSS: CEI n.º 51.204.65020/62 e CND n.º 138612009-11028050, emitida em 11/11/2009. ═══
Emls: R$295,12. Taxa de fiscalização judiciária: R$113,72. Total: R$408,84. ═══
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.2–18.246 ═══ ANDRADAS, 12/11/2009. * Protocolo n.º 62.780. ═══**
NUMERAÇÃO PREDIAL: Nos termos da Certidão de Construção emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade – n.º 191/2009 (doc. 04, pasta n.º 52), em data de 29/10/2009, acompanhada do devido requerimento, procede-se nesta matrícula a averbação de numeração do prédio edificado no imóvel, que na verdade possui duas, quais sejam **900** e **930**, de frente para a Avenida João Domiciano da Costa. ═══
Oficial:

Emls: R$9,69.
Taxa Fisc. Jud.: R$3,05.
Total: R$12,74.

Oscar Bogado Cunha

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 16/02/2023 12:31

AV.3-18.246 == **ANDRADAS, 12/11/2009.** *** **Protocolo n.º 62.780.** ==========
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Nos termos da Certidão de Construção emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade – n.º 191/2009 (doc. 04, pasta n.º 52), em data de 29/10/2009, acompanhada do devido requerimento, procede-se nesta matrícula a averbação de numeração da inscrição cadastral do imóvel junto a Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.65.62.0147.00.000. ==========
Emls: R$9,69. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,05. Total: R$12,74. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.4-18.246 == **ANDRADAS, 02/12/2009.** *** **Protocolo nº. 62.950.** ==========
INSERÇÃO DE DADO PESSOAL: Procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula que foi celebrado a escritura pública de pacto antenupcial relativo ao casamento de Pedro Luiz Gomes e Débora Valim Gomes em razão do matrimônio ter sido realizado pelo regime da comunhão universal de bens, cujo título encontra-se registrado nesta Serventia sob nº. **4.659, fls. 32, do livro 3-H.** ==========
Emls: R$9,69. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,05. Total: R$12,74. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

R.5-18.246 == **ANDRADAS, 02/12/2009.** *** **Protocolo nº. 62.950.** ==========
COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 107, pasta nº. 52 (fls. 108v.º/181v.º, Livro 114-Notas), datada de 17/11/2009, os proprietários Pedro Luiz Gomes e sua esposa Débora Valim Gomes venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), ao outorgado comprador o Sr. **JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO**, securitário, portador da CI/RG n.º M-2.623.869/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 440.067.216-68, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com ANDRÉA PINTO RIBEIRO, portadora da CI/RG n.º M-4.158.115/SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 698.246.226-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 134, Jardim Bela Vista, nesta cidade. = OBS.: Para fins de tributação o fisco municipal atribuiu ao imóvel o valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) ==========
Emls: R$1.168,84. Taxa de fiscalização judiciária: R$772,31. Total: R$1.941,15. ==
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.6-18.246 == **ANDRADAS, 02/12/2009.** *** **Protocolo n.º 62.950.** ==========
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, retro mencionada, procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula que a numeração da inscrição cadastral do imóvel junto à Prefeitura Municipal desta cidade permaneceu inalterada, qual seja nº. 01.65.62.0147.00.000. ==========
Emls: R$9,69. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,05. Total: R$12,74. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

Continua na fls. 238 do Livro 2-CE.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 16/02/2023 12:31

LIVRO Nº 2 -CE **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2009

AV.7-18.246 == **ANDRADAS, 02/12/2009. *** Protocolo n.º 62.951.** ==========
RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS: Nos termos da Certidão de Casamento extraída pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca (doc. 107, pasta n.º 50), em data de 25/01/1990, de termo n.º 847, fls. 56, Livro 24-B, procede-se a presente averbação para retificar nesta matrícula o regime de casamento do Sr. José Francisco Ribeiro e Andréa Pinto Ribeiro, qual seja regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 25/01/1990, portanto na vigência da Lei n.º 6.515/77. ==========
Emls: R$9,69. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,05. Total: R$12,74. ======
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.8-18.246 == **ANDRADAS, 19/03/2010. *** Protocolo n.º 63.919.** ==========
DESMEMBRAMENTO: Nos termos da certidão emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade – n.º 011/2010 (doc. 42, pasta n.º 54), em data de 10/03/2010, em que foi concedida a aprovação do croqui para desmembramento do terreno, aprovado em 08/03/2010, processo n.º 9.976/2009, acompanhada do devido requerimento, procede-se nesta matrícula a averbação de desmembramento do imóvel, que através deste ato separa-se do mesmo o lote a seguir descrito e caracterizado:

Registro de Imóveis e Hipotecas Oficial Oscar Bogado Cunha ANDRADAS - Minas Gerais

GLEBA A3 – medindo 34,86m2, sendo 12,73m e rumo NW 38°35'SE de frente para a Avenida João Domiciano da Costa; 15,56m em curva nos fundos, confrontando com a Gleba C; 5,80m e rumo NE 33° SW na lateral direita, confrontando com a Gleba A1. ==========
Matrícula n.º 18.483, fls. 273, Livro 2-CF. ==========
Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.9-18.246 == **ANDRADAS, 19/03/2010. *** Protocolo n.º 63.919.** ==========
DESMEMBRAMENTO: Nos termos da certidão emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade – n.º 011/2010 (doc. 42, pasta n.º 54), em data de 10/03/2010, em que foi concedida a aprovação do croqui para desmembramento do terreno, aprovado em 08/03/2010, processo n.º 9.976/2009, acompanhada do devido requerimento, procede-se nesta matrícula a averbação de desmembramento do imóvel, que através deste ato separa-se do mesmo o lote a seguir descrito e caracterizado:

GLEBA A1 (remanescente) – medindo 5.797,45m2, compreendida dentro do seguinte polígono: "inicia na margem da Avenida João Domiciano da Costa, na divisa com a Gleba A2, seguindo com 88,92m e rumo SE50°53'20" NW, confrontando com a Gleba A2; deflete à direita e segue com 60,00m e rumo NE 32°58'27" SW, confrontando com a Gleba A2; deflete à esquerda e segue com 50,00m e rumo SE 56°12'57" NW, confrontando com a Gleba A2; deflete à direita e segue em curva a uma distância de 30,34m, confrontando com a Gleba C; deflete à direita e segue com 5,80m, rumo NE 33° SW, confrontando com a Gleba A3, até a margem da Avenida João Domiciano da Costa; deflete à direita e segue margeando a referida avenida com 214,39m, até o ponto de onde deu início a descrição". Contendo sobre esse terreno o prédio comercial retro descrito. ==========
Matrícula n.º 18.484, fls. 274, Livro 2-CF. ==========
Emls: R$9,52. Taxa de fiscalização judiciária: R$3,00. Total: R$12,52. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

PARA FINS DE CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 16/02/2023 12:31

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura e Transporte Interno, para aquisição do imóvel desapropriado através do Decreto n.º xxx, de 15 de fevereiro de 2023, mediante a dotação n.º 02.10.01.15.451.6009.1160.44.90.61, assim classificada e desdobrada:

I - Órgão: 02 - Prefeitura;

II - Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno;

III - Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno

IV - Função: 15 - Urbanismo;

V - Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

VI - Programa: 6009 - Renova Andradas;

VII - Projeto Atividade: 1160 - Aquisição de Imóvel

VIII - Categoria Econômica: 44 - Despesa Capital;

IX – Grupo de Natureza de Aplicação: 90 - Aplicação Direta;

X - Elemento de Despesa: 61 - Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá haver suplementação da dotação indicada no caput.

Art. 2.º A abertura do crédito especial de que cuida o artigo anterior será por superavit, no valor de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3.º A dotação demonstrada no artigo 1.º desta Lei, fica inclusa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e, ainda, no Orçamento Municipal para 2023, respectivamente.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária para "autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)"

O presente projeto tem por escopo a abertura de crédito especial para pagamento do valor de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente a desapropriação de duas áreas em que haverão obras de revitalização e adequação de vias urbanas. O projeto, **que já foi licitado e está aguardando apenas as formalidade da desapropriação para que as obras sejam iniciadas**, contempla o alargamento da Av. João Domiciano da Costa, conectando à Rodovia MG-455, e execução de trevo para acesso à rodovia.

Para que a obra esteja adequada dentro do que a legislação e o DER preveem é necessário entrar em área particular, ficando nítido o caráter de utilidade pública do local.

Por sua vez, o Município já expediu Decreto declarando de utilidade pública as áreas, que somadas perfazem o total de 966,52m², bem como a avaliação foi obtida após ter sido colhido 3 laudos emitidos por corretores do Município.

Assim, a necessidade de abertura de crédito especial se faz pela ausência de previsão no orçamento vigente, somado ao fato de que a licitação para execução das obras já foi concluída.

Por fim, ressaltamos que é necessário a abertura de crédito para formalizar a desapropriação, logo, em atendimento ao art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a presente abertura de crédito especial será resultado de superavit.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, somado ao fato de que a conclusão do procedimento para desapropriação é o que falta para que as obras sejam iniciadas, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto** de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Assim, diante da excepcionalidade do presente, e contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

À Divisão de Gabinete

Processo nº 1357/2023

Os autos mencionam, a partir de ofício expedido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a realização de obras de alargamento da Av. João Domiciano da Costa, conectando-a na rodovia MG-455, bem como a execução de trevo para acesso à rodovia.

No entanto, para que a obra se efetive observou-se a necessidade de utilização de área particular para as adequações dentro das normas previstas e aprovadas pelo DER. Com isso, foi realizado pesquisa de mercado acerca do valor médio das áreas que serão utilizadas para eventual desapropriação, tendo em vista a necessidade e utilidade pública.

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, que por sua vez manifestou favorável.

Verifiquei que estavam ausentes a indicação do valor avaliado das áreas a serem desapropriadas, bem como, ausente a indicação de dotação, sendo que devolvi os autos à Secretaria de Obras para indicação.

O valor da área foi indicado, porém, foi solicitado a abertura de crédito adicional, pois, não há previsão no orçamento.

O Administrador Público procedeu a criação e os autos vieram para parecer.

É o que basta relatar.

No caso em análise, a desapropriação é medida que se impõe para que a situação seja regularizada e o Município consiga realizar as obras que tanto necessita. Aliás, para fins de utilidade pública ou interesse social, incumbe ao Poder Público desapropriar bem pertencente ao particular visando o interesse coletivo, mediante prévia e justa indenização.

Segundo Hely Lopes Meireles, a *"desapropriação ou expropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização*".

O instituto da desapropriação está regulamentado pelo Decreto-lei nº 3.365/41, mais precisamente em seu artigo 5º, vejamos:

> Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:
>
> *a)* a segurança nacional;
>
> *b)* a defesa do Estado;
>
> *c)* o socorro público em caso de calamidade;
>
> *d*) a salubridade pública;
>
> *e)* a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
>
> *f)* o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;
>
> *g)* a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saude, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;
>
> *h)* a exploração ou a conservação dos serviços públicos;
>
> ***i*) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais**;
>
> *j)* o funcionamento dos meios de transporte coletivo;
>
> *k)* a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;
>
> *l)* a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;
>
> *m)* a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
>
> *n)* a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;
>
> *o*) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;

p) os demais casos previstos por leis especiais.

Apesar de não constar no processo, solicitei à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente mapa que indique com precisão a área a ser desapropriada, conforme abaixo. Nela podemos perceber que são duas áreas, uma situada na Av. João Domiciano da Costa e outra, ao final da avenida, mas já com ligação na Rodovia MG-455.

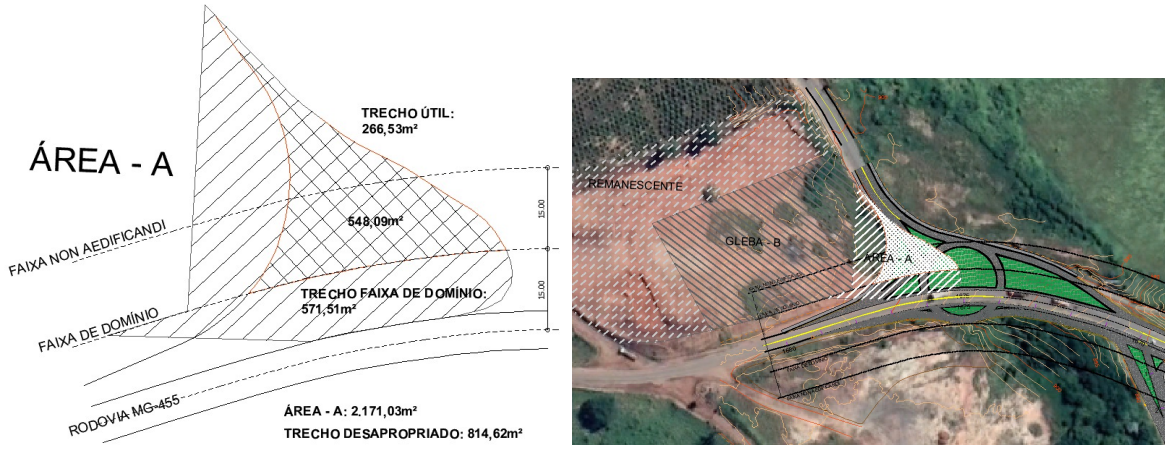

Área nas margens da Rodovia MG-455 – 814,62m²

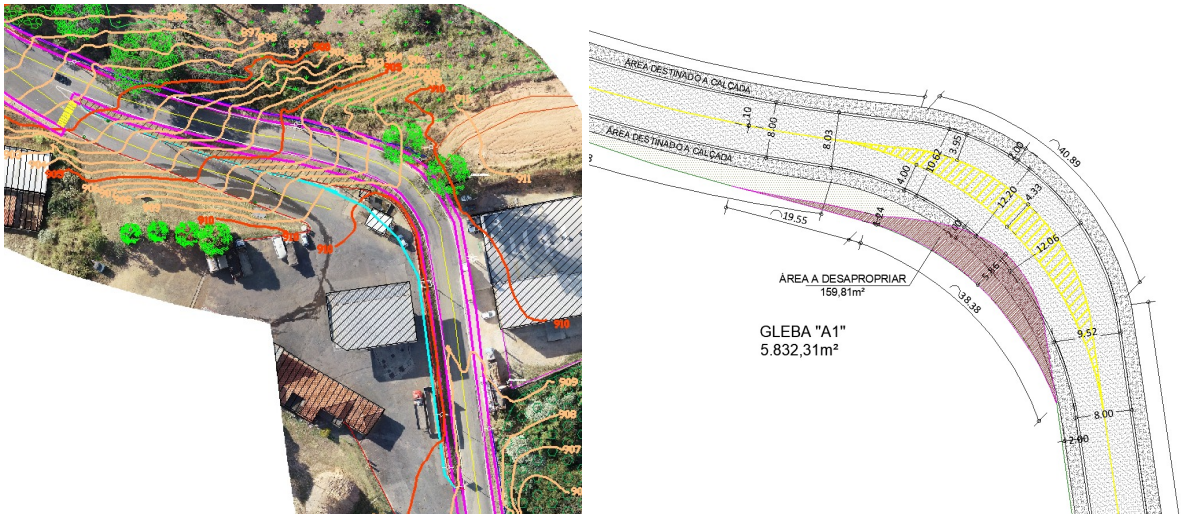

Área nas margens da Rodovia MG-455 – 151,90m²

Pelo que podemos extrair as áreas a serem desapropriadas são extremamente necessárias para a conclusão das obras que, inclusive já foram licitadas (processo licitatório nº 15/2023), aguardando apenas a conclusão da desapropriação e imissão na posse para que seja iniciada a construção.

Portanto, a justificativa para a desapropriação, s.m.j., tal como explanado pela Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, se embasa no artigo 5º, alínea "i" do Decreto-lei nº 3.365/41.

No que dispõe a justa indenização, foi feito 3 avaliações por corretores de imóveis do Munícipio e o preço justificado é de R$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que, como dito, está amparado por laudos técnicos elaborados por corretores de imóveis.

Verifiquei que não há dotação que suporte a despesa, razão pela qual será necessário a abertura de crédito especial, que depende de autorização legislativa.

Diante disso, os próximos passos são os seguintes:

a) Expedição do decreto declarando a área de utilidade pública, desapropriando-a, conforme minuta abaixo;

b) Com o decreto expedido, publicado e com cópia dentro dos autos, deverá ser enviado o projeto de lei à Câmara para abertura de crédito especial, conforme minuta anexa;

c) Com a autorização legislativa, deverá o proprietário ser intimado acerca da desapropriação, bem como do valor que será pago, havendo a concordância, será lavrado escritura, a cargo da Seção de Patrimônio. Não concordando, deverá ser proposta ação judicial para imissão na posse.

Deste modo, seguem as minutas do Decreto, bem como da lei.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2023.02.16 15:13:54 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE DECRETO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis localizados próximo à Av. João Domiciano da Costa e as margens da Rodovia MG-455, inscritos no CRI sob nº 18.246 e 18.584, respectivamente, no Município de Andradas/MG, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, inciso XVIII e 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1.º Para efeito de desapropriação de pleno domínio fica declarada de utilidade pública, na forma da alínea "i" do art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, as seguintes áreas dos seguintes imóveis:

I – 151,90m², do imóvel denominado Chácara Santa Emereciana, próximo à Av. João Domiciano da Costa, de propriedade de José Francisco Ribeiro e Andrea Pinto Ribeiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, sob os n. 18.246 - Livro n.º 2 – CD/CE;

II – 814,62m² do imóvel denominado Pinheirinho, próximo às margens Rodovia MG-455, de propriedade de José Francisco Ribeiro e Andrea Pinto Ribeiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, sob os nº 18.584, - Livro n.º 2 – CG/CZ.

Art. 2.º As áreas dos imóveis descritas no artigo anterior, objeto da desapropriação, destinam-se à execução de obras de revitalização e adequação de vias urbanas daquela região, como alargamento da Av. João Domiciano da Costa e execução de trevo para acesso à Rodovia MG-455.

Art. 3.º Ficam os serviços competentes da Administração habilitados a promover, pelos meios legais, a desapropriação, de pleno domínio, das áreas dos imóveis descritos no art. 1.º.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este artigo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Processo n.º 1357/2023

Vistos etc.

Defiro o presente pedido.

À Divisão de Gabinete para providências quanto à expedição e publicação do competente Decreto, com posterior remessa ao arquivo.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2023.02.16 17:57:07 -03'00'

Assinado eletronicamente
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2.713,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis localizados na Av. João Domiciano da Costa e as margens da Rodovia MG-455, inscritos no CRI sob n.ºs 18.246 e 18.584, respectivamente, no Município de Andradas/MG, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, inciso XVIII e 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1.º Para efeito de desapropriação de pleno domínio fica declarada de utilidade pública, na forma da alínea "i" do art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, as seguintes áreas dos seguintes imóveis:

I – 151,90m² do imóvel localizado na Av. João Domiciano da Costa, de propriedade de José Francisco Ribeiro e Andrea Pinto Ribeiro, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, sob o n.º 18.246 - Livro n.º 2 – CD/CE;

II – 814,62m² do imóvel localizado na Rodovia MG-455, Vila Santa Rita, de propriedade de José Francisco Ribeiro e Andrea Pinto Ribeiro, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, sob o n.º 18.584, - Livro n.º 2 – CG/CZ.

Art. 2.º As áreas dos imóveis descritas no artigo anterior, objetos da desapropriação, destinam-se à execução de obras de revitalização e adequação de vias urbanas daquela região, como alargamento da Av. João Domiciano da Costa e execução de trevo para acesso à Rodovia MG-455.

Art. 3.º Ficam os serviços competentes da Administração habilitados a promover, pelos meios legais, a desapropriação, de pleno domínio, das áreas dos imóveis descritos no art. 1.º.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este artigo correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687 Dados: 2023.02.16 17:47:44 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 1357/2023

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 16 de fevereiro de 2.023

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687 Dados: 2023.02.16 18:04:11 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

01357/2023

Tipo de Assunto: ENCAMINHA SOLICITAÇÃO

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CGC/CPF: **RG:**

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 07/02/2023 17:26

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E CONVENIO

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: OFÍCIO 04- 2023 - DESAPROPRIAÇÃO AVENIDA JOÃO DOMICIANO DA COSTA.doc.pdf , PARECER_-_6569-2022.doc.pdf , MEMORIA_DE_CALCULO.pdf , CRONOGRAMA.pdf , PLANILHA.pdf , BDI.pdf , BDI_2.pdf , RRT.pdf , LOCALIZAÇÃO_DE_OBRAS.pdf , Laudo de Avaliação Imobiliaria 1.pdf , Laudo Tecnico de Avaliação mercadologica 2.pdf , Parecer tecnico de avaliação mercadologica 3.pdf , CONTRATO BDMG_BF Nº 334210_2021 - ASSINADO.pdf , APROVAÇÃO DO PROJETO - PAVIMENTAÇÃO.pdf , ANUÊNCIA DER_MG.pdf , 1357 2023 DESAPROPRIAÇAO.pdf , MEDIA DE PREÇO.pdf , 1357 2023.pdf , média dos valores final.xlsx , 1357 2023 (3).pdf , OFICIO 2 - ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA JOAO DOMINICIANO DA COSTA.pdf , Pav.Área Chico.pdf , MATRÍCULA 18584.pdf , MATRÍCULA 18246.pdf , 1357-2023 - desapropriação.pdf , Minuta projeto de lei credito especial desapropriação Joao Domiciano.doc , 1357-2023 - desapropriação.doc , 1357-2023 - desapropriação.pdf , Despacho Processo - 1357.2023 - defiro - expedição decreto.pdf , Decreto 2713.2023 - Utilidade Pública.pdf , Processo n.º 13.57.2023 - Acolho - Projeto de Lei_.pdf

Descrição: ENCAMINHA SOLICITAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA AVENIDA JOAO DOMICIANO DA COSTA PARA FINS DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA AVENIDA E TREVO DE ACESSO À RODOVIA MG 455

Comentários:

Recebido

000005D53F

Evolução: 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 07/02/2023 18:12 Recebimento:

Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 2 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2023 09:45 Recebimento: 10/02/2023 09:45

Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E

Recebido por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 3 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2023 09:45 Recebimento:

Tramitado por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2023 13:46 Recebimento: 10/02/2023 13:46

Tramitado por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E

Recebido por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 5 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2023 13:46 Recebimento:

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Antes de promover os autos para Excelentíssima Prefeita, encaminho-os para parecer.

Comentários:

Evolução: 6 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2023 17:01 Recebimento: 10/02/2023 17:01

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Antes de promover os autos para Excelentíssima Prefeita, encaminho-os para parecer.

Comentários:

Evolução: 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 13/02/2023 14:49 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Encaminho os autos para que indique a dotação orçamentária que suportará a despesa. Da mesma forma indique qual o valor médio apurado para que a desapropriação aconteça.

Comentários:

Evolução: 8 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 12:46 Recebimento: 15/02/2023 12:46

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Destino: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Encaminho os autos para que indique a dotação orçamentária que suportará a despesa. Da mesma forma indique qual o valor médio apurado para que a desapropriação aconteça.

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 9 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 12:53 Recebimento:
Tramitado por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Origem: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 10 **Recusa** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 13:28 Recebimento:
Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por: Destino: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 11 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 15:11 Recebimento: 15/02/2023 15:11
Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Destino: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 12 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 15:11 Recebimento:
Tramitado por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Origem: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 13 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 15:41 Recebimento: 15/02/2023 15:41
Tramitado por: MARILU DE CASSIA G DELAVIA Origem: DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL
Recebido por: EMERSON DA FONSECA NUNES Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 14 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 15:42 Recebimento:

Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde Daniel,

Comentários: Encaminho o presente processo para medidas cabíveis que dizem respeito a Procuradoria, quanto a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei de Desapropriação junto a Câmara Municipal.

Quaisquer dúvidas estou a disposição.

Evolução: 15 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 15/02/2023 15:55 Recebimento: 15/02/2023 15:55

Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde Daniel,

Comentários: Encaminho o presente processo para medidas cabíveis que dizem respeito a Procuradoria, quanto a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei de Desapropriação junto a Câmara Municipal.

Quaisquer dúvidas estou a disposição.

Evolução: 16 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 16/02/2023 15:14 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 17 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 16/02/2023 16:36 Recebimento: 16/02/2023 16:36

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários: